



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Relatório de Gestão 2004

Cuiabá - Mato Grosso
Junho de 2005

Relatório de Gestão 2004

Relatório de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no exercício 2004, seguindo o estabelecido na Instrução Normativa nº. 47 e Decisão Normativa nº. 62, ambas datadas de 27 de outubro de 2004, do Tribunal de Contas da União, que estabelecem normas de organização e apresentação de processos de Tomada e Prestação de Contas Anual.

Cuiabá - Mato Grosso
Junho de 2005

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Gestão cumpre o disposto na Portaria nº. 275/97 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral; na Instrução Normativa nº. 47 e Decisão Normativa nº. 62, ambas datadas de 27 de outubro de 2004, do Tribunal de Contas da União, que estabelecem normas de organização e apresentação de processos de Tomada e Prestação de Contas. Os itens apresentados seguem as referências constantes no Anexo X da Decisão Normativa nº. 62, não tendo sido levado em consideração os de números 6, 7, 8, 9 e 10, nela previstos, por não se aplicarem ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Vale esclarecer que, em relação à execução orçamentária, ocorreu uma dicotomia entre o orçamento dito “ordinário”, referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) e aquele correlacionado com as ações eleitorais, tido como “Pleitos Eleitorais”.

Outro ponto importante a ser ressaltado é a necessidade trazida pelo TCU de avaliação da gestão, através da análise do cumprimento das metas da Gestão. Ocorre que no exercício 2004, a Administração do TRE/MT não estabeleceu um plano formal de metas, pois toda a estrutura judicial e administrativa esteve voltada para o processo eleitoral, visando a realização da Eleição Municipal 2004, que por ter sido coroada de êxito, inclusive com a cassação no primeiro grau de 12 (doze) prefeitos-eleitos, nos leva a crer que cumprimos integralmente o grande objetivo que nos propomos a cumprir, em prol da democracia brasileira, e especial da mato-grossense.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	III
SUMÁRIO	IV
1 - DIRETRIZES GERAIS	7
1.1 - Evolução dos serviços da Justiça Eleitoral	7
1.2 - Novo padrão da Gestão Pública	12
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	15
2.1 - Nome	15
2.2 - Sigla	15
2.3 - C.N.P.J.	15
2.4 - Natureza Jurídica	15
2.5 - Vinculação	15
2.6 - Endereço Completo	15
2.7 - Endereço Internet	15
2.8 - Unidades Gestoras (SIAFI)	15
2.9 - Norma de Criação	15
2.10 - Finalidade	15
2.11 - Norma que Estabelece a Estrutura Organizacional	15
2.12 - Função de Governo Predominante	16
2.13 - Organização e Competência	16
2.14 - Organograma	17
3 - ORÇAMENTO E FINANÇAS	18
3.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	18
3.2 - Demonstrativo dos Limites	18
3.3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa	19
3.4 - Demonstrativo dos Restos a Pagar	20
3.5 - Restos a Pagar	20
3.6 - Suprimento de Fundos	21
3.7 - Execução Orçamentária	22
4 - RECURSOS HUMANOS	23
4.1 - Aposentadorias	23
4.2 - Posse de Novos Servidores	23
4.3 - Concurso Público para Provimento de Cargos	23
4.4 - Concurso de Remoção	24
4.5 - Alteração da Área de Atividade e da Especialidade de Cargos Vagos ...	24
4.6 - Projeto: “Conviver”	24
4.7 - Programa de Desenvolvimento Gerencial	25
4.8 - Programa Capacitar	25
4.9 - Programa de Estágio a Estudantes de Ensino Médio e Superior	25
4.10 - Programa de Reembolso Odontológico	26
4.11 - Reembolso aos Oficiais de Justiça “Ad Hoc”	26
4.12 - Pagamento de Passivos de Pessoal	26
4.13 - Agilização nos Procedimentos de Confecção do Boletim Interno	26
4.14 - Contratação de Técnico em Higiene Dental - THD	27
4.15 - Consultoria em Gestão de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho	27
5 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	28
5.1 - Implantação da Ouvidoria Eleitoral	28
5.2 - Implantação da Escola Judiciária Eleitoral	28

5.3 - Continuação da Assunção de Gastos dos Cartórios Eleitorais	29
5.4 - Transferência da CAE da Capital para o Ganha Tempo.....	29
5.5 - Delegação de Competência ao Diretor-Geral	30
5.6 - Mudança dos Procedimentos de Concessão de Diárias e Passagens ...	30
5.7 - Utilização de Cartão para Concessão de Suprimento de Fundos.....	30
5.8 - Aquisição de Arquivos Deslizantes	30
5.9 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para os Cartórios Eleitorais	31
5.10 - Aquisição de Caminhonetes	31
5.11 - Aquisição de uma Unidade Móvel Eleitoral.....	32
5.12 - Aquisição por Pregão Eletrônico.....	32
5.13 - Economia nas Aquisições	33
5.14 - Instalação de Sala de Treinamento em Informática.....	34
5.15 - Terceirização do Serviço de Transporte	34
5.16 - Cobertura do Estacionamento	35
6 - ATIVIDADE JURISDICCIONAL	36
6.1 - Julgamento de Processos.....	36
6.2 - Sessões Plenárias	36
6.3 - Revisões do Eleitorado	36
6.4 - Correções do Eleitorado.....	36
6.5 - Correção Permanente em Todos os Municípios	37
6.6 - Assessoramento aos Juízes-Membros do Pleno	37
6.7 - Designação de Juízes Auxiliares	37
6.8 - Consolidação do Regimento Interno	39
6.9 - Informatização do Pleno	39
6.10 - Atendimento ao Eleitor.....	39
7 - ELEIÇÃO MUNICIPAL 2004	42
7.1 - Regularização do Cadastro de Eleitores.....	42
7.2 - Investigação do Eleitorado.....	42
7.3 - Alistamento de Eleitores	43
7.4 - Redistribuição de Zonas Eleitorais.....	43
7.5 - Realização de Treinamentos	44
7.6 - Seminário sobre Normas de Gestão e Regras Eleitorais.....	45
7.7 - Seminário sobre Procedimentos Eleitorais em Tangará da Serra	45
7.8 - Campanha: “Mesário Voluntário”	46
7.9 - Parceria com a SUCESU na Fiscalização dos Sistemas Eleitorais	47
7.10 - Palestra sobre Segurança na Votação Eletrônica.....	47
7.11 - Palestra no Colégio Coração de Jesus.....	47
7.12 - Palestra no Educandário Espaço do Saber	48
7.13 - Palestra no Programa Nacional de Atendimento Integral à Família.....	48
7.14 - Disque-Eleições	49
7.15 - Disque-Denúncia	50
7.16 - Fiscalização de Propaganda Eleitoral	51
7.17 - Acompanhamento das Doações de Campanha em Tempo Real	51
7.18 - Veiculação de Campanhas Educativas.....	51
7.19 - Voto Indígena.....	52
7.20 - Voto dos Portadores de Necessidades Especiais.....	53
7.21 - Descentralização dos Procedimentos de Carga e Lacre das Urnas	54
7.22 - Mudança na Logística de Distribuição de Urnas.....	54
7.23 - Auditoria das Urnas Eletrônicas.....	55
7.24 - Segurança das Eleições	55

7.25 - Centralização na Apuração, Totalização e Divulgação de Resultados ...	55
7.26 - Segundo Turno da Eleição em Cuiabá	57
7.27 - Prestação de Contas dos Candidatos.....	58
8 - APLICAÇÃO DO FUNDO PARTIDÁRIO	59
8.1 - Manifestação acerca da observância às normas legais e regulamentares, pelos Partidos Políticos, na aplicação dos recursos que compõem o Fundo Partidário.	59
8.2 - Partidos Políticos atuantes em Mato Grosso em 2004	60
8.3 - Partidos Políticos contemplados com recursos do Fundo Partidário em 2004.....	60
8.4 - Quantitativos de recursos do Fundo Partidário, repassados aos diretórios regionais dos Partidos Políticos de Mato Grosso por suas direções nacionais em 2004.....	61
8.5 - Distribuição de recursos do Fundo Partidário pelos diretórios regionais aos diretórios municipais dos Partidos Políticos no exercício de 2004 ...	61
8.6 - Dos exames realizados nos processos de prestação de contas dos diretórios regionais dos Partidos Políticos de Mato Grosso	61
8.7 - Posição atualizada das prestações de contas anuais dos diretórios regionais dos Partidos Políticos de Mato Grosso de exercícios anteriores	83
ANEXO A - CD-ROM: DADOS DAS ELEIÇÕES 2004	91
ANEXO B - CD-ROM: VÍDEO INSTITUCIONAL DAS ELEIÇÕES 2004.....	92
ANEXO C - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2004	93

1 - DIRETRIZES GERAIS

1.1 - *Evolução dos serviços da Justiça Eleitoral*

A importância das eleições na estrutura política brasileira é indiscutível. O número de postos de poder ocupados mediante o voto confirma essa importância: 1 presidente, 1 vice-presidente, 513 deputados federais, 81 senadores, 28 governadores, 28 vice-governadores, 1.059 deputados estaduais, 5.563 prefeitos, 5.563 vice-prefeitos e 51.801 vereadores. O número de representantes escolhidos pelos cidadãos totaliza 64.638.

Associada a essa dimensão, tem-se ainda, como mais relevante, a legitimidade do processo eleitoral brasileiro - as fraudes foram praticamente eliminadas e os resultados são proclamados poucas horas após o pleito. Registre-se que a complexidade do processo aumentou. As eleições atuais são competitivas, com uma enorme oferta de candidatos e partidos, o comparecimento dos eleitores para votar é maciço e o sufrágio é universal, já que não existem restrições significativas que impeçam qualquer brasileiro com pelo menos 16 anos de ser eleitor.

Não se pode deixar de atribuir esses resultados ao empenho da Justiça Eleitoral em reconhecidamente criar as condições para a supremacia da vontade popular e, por conseguinte, eliminar qualquer questionamento quanto à confiabilidade do sistema de votação, superando elementos dificultadores como a grande extensão territorial e a heterogeneidade existente entre regiões, características marcantes do sistema federativo brasileiro.

Nos seus 60 anos de existência, o grande desafio da Justiça Eleitoral tem sido justamente o contínuo aperfeiçoamento de sistemas, métodos e processos relacionados à realização de pleitos, com vistas a assegurar eleições cada vez mais livres e confiáveis. Há que se assinalar os avanços conquistados, especialmente com a introdução da tecnologia da informação como recurso de apoio às atividades eleitorais.

A cédula eleitoral é um exemplo, evoluiu do modelo em papel, que obrigava os



Urna eletrônica

eleitores a escrever o nome ou o número do candidato ou partido escolhido, para a urna eletrônica.

O alistamento eleitoral igualmente sofreu mudanças significativas, aumentando a segurança do cadastro e agilidade no atendimento do eleitor. Até 1985, o controle da base cadastral de eleitores era estadual ou distrital, o que implicava duplicidade de inscrição e dificultava a transferência de títulos entre circunscrições eleitorais. Em 1986, foi instituído número único de inscrição eleitoral e realizado recadastramento eletrônico de 70 milhões de eleitores, facilitando o relacionamento entre o eleitor e a Justiça Eleitoral e a emissão de novos títulos.

Outra inovação, em continuidade à informatização dos serviços, consiste na emissão do título imediatamente após a solicitação. No caso de Mato Grosso houve a total informatização da emissão do título de eleitor, no ano de 2001, através da implantação do *Sistema de Título On Line*, desenvolvido pelo TRE/RS, e a partir do ano de 2003, a implantação do *Sistema ELO*, conferiu maior resolutividade ao alistamento eleitoral. Os dados inseridos no *Sistema ELO* são armazenados imediatamente após a digitação em um banco de dados central, o que possibilita o batimento instantâneo das informações do eleitor com todo o cadastro eleitoral do país. Para o eleitor, o benefício foi enorme, tendo em consideração a comodidade de poder ser atendido plenamente com um só deslocamento ao cartório eleitoral. No passado, a emissão do título de eleitor chegou a demorar 90 dias.



Título on-line

O grande marco, entretanto, foi a informatização integral do voto em 2000, que eliminou brechas que permitiam fraudes e aumentou a velocidade de apuração dos resultados, com a supressão das cédulas de papel, o afastamento da mão humana da escrutinação e, em consequência, a eliminação do “mapismo”.

Ainda que, com o sistema eletrônico de votação, a Justiça Eleitoral tenha revolucionado o processo eleitoral brasileiro, especialmente quanto à velocidade e à segurança, outras iniciativas igualmente voltadas à melhoria do exercício do direito de votar e ser votado continuam sendo priorizadas, como a atualização

constante das normas eleitorais, o atendimento ao eleitor e a conscientização do cidadão.

Avanços no processo de prestação de contas eleitorais podem igualmente ser registrados. Em 2004, a consolidação de iniciativas, como a exigência da entrega das contas em meio magnético, o cruzamento de informações entre os bancos de dados da Justiça Eleitoral e o da Receita Federal e a disponibilização de informações relativas à totalidade das receitas e despesas dos candidatos e comitês financeiros na Internet, foram decisivas para a confiabilidade e agilidade do processo de análise e aprovação e para a maior transparência e controle social da movimentação financeira da campanha eleitoral. Foi ainda concluído, no ano passado, o novo Sistema de Prestação de Contas Partidárias - SPCP, cuja utilização será obrigatória a partir de 2005. Esse sistema permite aos órgãos de direção partidária efetuar registros contábeis, financeiros e patrimoniais, gerando as peças que compõem a prestação de contas, conforme legislação vigente.

Campanhas educativas têm sido intensificadas para que a população seja informada sobre a forma de votação e, mais do que isso, sensibilizada sobre a responsabilidade do exercício do voto. A campanha “Vota Brasil”, em 2004, valeu-se de linguagem simples e objetiva para que os eleitores pudessem melhor



Campanha "Seu voto é sua bandeira"

assimilar o seu conteúdo. Outras campanhas também foram realizadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, com o mesmo propósito de esclarecer a importância do voto e incentivar a denúncia de práticas ilegais e abusivas dos candidatos aos cargos públicos, como a campanha “Voto consciente: o futuro em suas mãos”.

Atenção especial também tem sido conferida ao estímulo à participação cidadã de crianças e adolescentes no processo eleitoral. O Projeto “Eleitor do Futuro” tem sido impulsionado em todas as unidades da federação com o objetivo de contribuir para a formação cultural e cívica dos



Projeto Eleitor do Futuro

jovens e, principalmente, despertar o interesse dos jovens para o processo eletivo.

No plano administrativo, as mudanças foram mais significativas a partir dos anos 90, quando a estrutura organizacional foi fortalecida e o quadro próprio foi criado. Nesse período, os serviços administrativos foram reorganizados e modernizados. Anteriormente, no final dos anos 80, a gestão orçamentária e financeira foi incorporada ao Sistema de Administração Financeira da Administração Pública Federal. Visando à celeridade da atividade jurisdicional, destaca-se, mais recentemente, a informatização do controle de processos e das sessões em diversos TRE's.

A estrutura funcional para a Justiça Eleitoral de primeiro grau, no entanto, somente foi criada com a Lei nº. 10.842, em 20 de fevereiro de 2004. A criação de



Posse dos servidores dos cartórios

5.748 cargos representou um enorme avanço na direção da profissionalização e da estruturação da rede de atendimento da Justiça Eleitoral, visto que o funcionamento dos cartórios eleitorais, fonte primeira de contato do cidadão com o aparelho judicial-eleitoral, ainda depende de servidores requisitados que, a qualquer momento, podem

retornar ao órgão de origem.

Tendo como sua responsabilidade a gestão de um processo cívico, cujos resultados vão interferir diretamente na vida de todos os cidadãos - escolha de representantes para o exercício de funções legislativa e executiva, que regulam seus direitos e deveres, a Justiça Eleitoral não pode parar, não obstante a credibilidade conquistada, inclusive internacionalmente. Maximizar as capacidades existentes e desenvolver novas para se antecipar o futuro são estratégias que não podem deixar de constar da sua agenda, tendo em vista que a manutenção de padrões de desempenho requer a existência de estratégia não apenas de “hoje para amanhã”, mas também de “hoje para hoje”.

Nesse contexto, digna de nota é a visão demonstrada pela Justiça Eleitoral em recorrentemente estar revendo os processos e sistemas relacionados ao sistema de votação, tendo em vista eliminar vulnerabilidades, ainda que o sistema

eletrônico de votação tenha alcançado níveis de segurança e confiabilidade inquestionáveis.

Exemplo é a programação da revisão do cadastro do eleitorado - cerca de 122 milhões de eleitores - de forma escalonada, compreendendo o período de



Consultores do TSE apresentam projeto de recadastramento

outubro de 2005 a dezembro de 2009, com a implementação de novo título eleitoral contemplando dados biométricos do eleitor (impressão digital, fotografia e assinatura), o número do seu Registro Geral de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), filiação e tipo sanguíneo. Essa iniciativa decorre da constatação de que o título eleitoral

atualmente utilizado não carrega dados identificadores suficientes, capazes de impedir que um eleitor vote por outro ou até mesmo por quem já faleceu. As mudanças não se limitam a esse período, já está programada uma segunda fase, prevista para depois de 2010, na qual se planeja, em continuidade à alteração do atual sistema, a identificação do eleitor em cartão com chip, que não será implantada de imediato em função do alto custo dessa tecnologia no momento.

Outras questões estão ainda a exigir novas estratégias e planejamento. A autonomia da Justiça Eleitoral ou a formalização da sua relação com Estados e Municípios no que diz respeito à rede de atendimento também requer atenção. A criação de estrutura funcional permanente foi um avanço, mas as condições físicas constituem um ponto frágil, visto que um percentual expressivo da rede de atendimento funciona em imóveis cedidos, a título precário, e, em alguns casos, os serviços também são mantidos pelos cedentes.



TRE mantém cassação de prefeito de Vale de São Domingos

O combate a práticas ilegais e abusivas de candidatos a cargos públicos também requer atenção redobrada, seja por intermédio de parcerias com outros órgãos ou criação de novos mecanismos de interação e canais de comunicação da Justiça Eleitoral com a sociedade civil para a divulgação da legislação eleitoral e para apoio à identificação de casos

de “compra de votos” e de uso eleitoral da máquina administrativa.

Na gestão de recursos humanos, o desafio adicional consiste em aperfeiçoar a qualificação e desenvolver o potencial do corpo funcional para obter em contrapartida alto desempenho, aceitação de maiores responsabilidades e comprometimento com resultados, de forma a criar condições mais favoráveis à inovação, ao aprimoramento da qualidade, ao intercâmbio de informações, internamente e no relacionamento com os usuários cidadãos. Políticas de recursos humanos bem definidas, focalizando a motivação, são necessárias para assegurar a estabilidade dos quadros efetivos, especialmente dos novos servidores.

1.2 - Novo padrão da Gestão Pública

Todas as instituições precisam ser eficientes. Nas organizações públicas, entretanto, aferição de desempenho e custos, até recentemente, não era prioridade. Credita-se esse fato ao modelo de financiamento.

Enquanto as empresas privadas, com exceção dos monopólios, são pagas em função da satisfação do cliente, as organizações públicas são custeadas por recursos orçamentários. Diferentemente destas, as empresas privadas recebem somente quando produzem aquilo que o cliente deseja e está disposto a adquirir. A satisfação do consumidor é, portanto, a base do desempenho e dos resultados de uma empresa.

Essa vinculação das organizações públicas, num cenário de indisciplina fiscal, propiciava um descompromisso com desempenho e resultados. Aliás, num passado não muito distante, resultados, no seu âmbito, eram sinônimos de orçamento maior e desempenho era sinônimo de capacidade de manter ou aumentar este orçamento. O primeiro requisito da sua sobrevivência era a obtenção desses recursos. E, por definição, não estavam relacionados à consecução de metas.

A eficiência e o controle de custos não eram, até então, realmente considerados virtudes numa instituição dependente de recursos públicos. A importância da instituição sempre foi medida essencialmente pelo tamanho de seu orçamento e pelo quantitativo de funcionários. Obter resultados com um orçamento menor ou redução do quadro funcional não era tido, portanto, como “desempenho” e podia inclusive colocar a instituição em perigo. A não-utilização de todos os recursos recebidos, em geral, acabava por convencer os

responsáveis pela elaboração do orçamento de que as dotações do próximo ano fiscal poderiam seguramente ser reduzidas.

Com a crise fiscal, decorrente da incapacidade de geração de poupança pública para a realização dos investimentos sociais, com a crise do modo de administrar em razão do esgotamento do modelo burocrático e, especialmente, a baixa qualidade na prestação dos serviços públicos, esse quadro mudou.

Em função da escassez de recursos, ganharam relevância a lógica fiscal, preocupada em controlar os *inputs* do sistema para evitar o aumento de custos e déficits fiscais, e a lógica gerencial, que busca aumentar a eficiência e a efetividade da ação pública, com o propósito de obter melhores resultados.

Nesse contexto, um novo padrão de gestão pública foi necessário, tendo como um dos seus pilares a orientação para resultados, privilegiando, especialmente, os seguintes aspectos: migração do foco de meios para objetivos,



Reunião de planejamento estratégico

planejamento estratégico, orçamento como instrumento de planejamento e gestão e indicadores de desempenho. Esse novo direcionamento visa sobretudo a atender a requisitos tornados imperativos, em resposta ao cenário de crise do Estado, por meio da Emenda Constitucional nº. 19, de 1998: o aumento da eficiência (fazer mais com

menos); melhoria da qualidade (fazer melhor); resgate da esfera pública como instrumento da expressão da cidadania (fazer o que deve ser feito).

Essa nova realidade já pôde ser sentida no âmbito do Poder Judiciário. A título de ilustração, cumpre observar que, malgrado a autonomia dos Poderes, o Judiciário também passou a ser atingido por medidas de contingenciamento a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal e também pela crescente demanda pela implantação de mecanismos de prestação de contas e responsabilização (accountability). Esses últimos poderão ser exercidos por intermédio do Conselho Nacional de Justiça e de ouvidorias, instituídos pela Emenda Constitucional nº. 45/2004.

Em suma, em qualquer organização, o ponto de partida para um trabalho eficaz é construção de um projeto de futuro, uma vez que realizar algo sem que tenham sido estabelecidos alvos específicos, restritos e claramente definidos, via

de regra, não produz os resultados almejados. Somente após a definição de prioridades e metas é que se podem alocar recursos para atingi-las.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

2.1 - Nome

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

2.2 - Sigla

TRE/MT

2.3 - C.N.P.J.

05.901.308/0001-21

2.4 - Natureza Jurídica

Órgão Público da Administração Direta do Poder Judiciário Federal

2.5 - Vinculação

Poder Judiciário Federal - Justiça Eleitoral

2.6 - Endereço Completo

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 4750

Centro Político e Administrativo

Cuiabá - Mato Grosso

C.E.P.: 78050-000

Fone: (65) 648-8000

Fac-símile: (65) 648-8000

2.7 - Endereço Internet

<http://www.tre-mt.gov.br>

2.8 - Unidades Gestoras (SIAFI)

070022 - Unidade Gestora - Coordenadoria Orçamentária e Financeira

070043 - Setorial Contábil - Coordenadoria de Controle Interno

2.9 - Norma de Criação

Decreto-Lei nº. 7.586/1945

2.10 - Finalidade

Promover, disciplinar e assegurar a manutenção e o funcionamento do processo eleitoral brasileiro

2.11 - Norma que Estabelece a Estrutura Organizacional

- ✓ Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Resoluções nº. 536, de 06/12/2004;
- ✓ Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Resolução nº. 485, de 18/04/2002, alterada pelas Resoluções nº. 525, de 30/08/2004 e nº. 528, de 15/09/2004;
- ✓ Membros do Pleno: Constituição Federal de 1988, Art. 120, §§ 1º e 2º;



Prédio-sede do TRE/MT

- ✓ Juízes Eleitorais: Art. 32 do Código Eleitoral - Lei nº. 4.737/65, de 15 de julho de 1965;
- ✓ Promotores Eleitorais: Art. 79 da Lei Complementar nº. 75 de 20/05/93 - Lei Orgânica do Ministério Público da União;
- ✓ Cargos da Secretaria do Tribunal: Lei nº. 8.868, de 14/04/1994;
- ✓ Cargos dos Cartórios Eleitorais: Lei nº. 10.842, de 20/02/2004;

2.12 - Função de Governo Predominante

Judiciário Federal - Justiça Especializada

2.13 - Organização e Competência

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE/MT), com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Mato Grosso, tem sua competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e pela Legislação Eleitoral, compondo-se de 7 (sete) juízes:

- ✓ 2 (dois) juízes, dentre os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- ✓ 2 (dois) juízes, dentre os Juízes de Direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- ✓ 1 (um) juiz, dentre os juízes federais da Seção Judiciária de Mato Grosso, escolhidos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- ✓ 2 (dois) juízes, dentre os advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e escolhidos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Funciona perante o Tribunal um Procurador da República, designado para servir como Procurador Regional Eleitoral.

A escolha do Presidente do TRE/MT é realizada dentre os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cabendo ao outro a Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral.

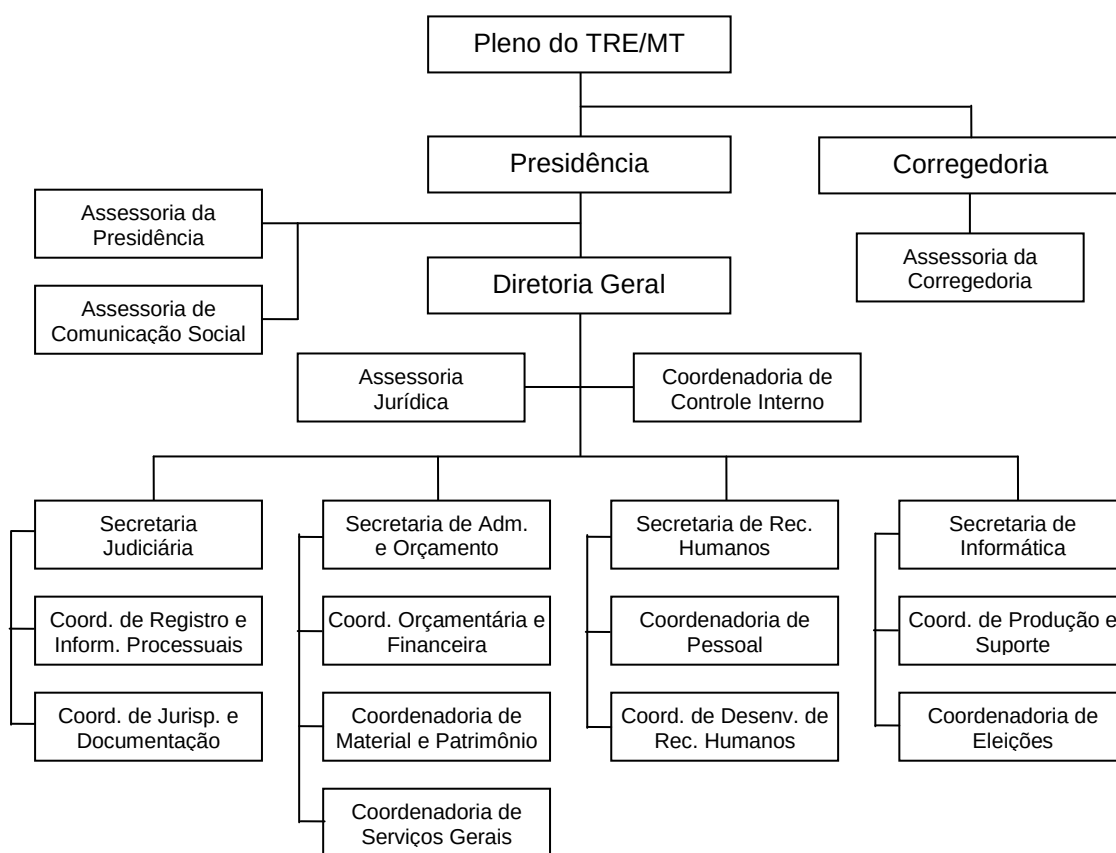
O TRE/MT tem como missão institucional processar e julgar os feitos eleitorais, assegurando a organização e o exercício dos direitos políticos, com a aplicação da legislação pertinente.

É de competência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso aplicar a justiça no âmbito de sua jurisdição, processando e julgando originariamente ou em grau de recurso os processos que tratam de matéria eleitoral, além da administração do processo eleitoral, compreendendo desde o alistamento e manutenção do cadastro de eleitores, até a organização dos pleitos para o preenchimento de cargos eletivos em âmbito federal, estadual e municipal e diplomação dos eleitos.

O TRE/MT dispõe de autonomia orçamentária e financeira e conta com uma Secretaria para atender suas necessidades de apoio técnico e administrativo.

Vinculadas ao TRE/MT estão 60 (sessenta) Juízos Eleitorais, divididos em Zona Eleitorais, sendo 11 (onze) na Capital e as demais no interior do Estado, representando, dessa forma, a extensão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso em todos os 141 (cento e quarenta e um) municípios que compõem o território mato-grossense.

2.14 - Organograma



3 - ORÇAMENTO E FINANÇAS

3.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 440/2003 e 470/2004 - ANEXO I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	JANEIRO A DEZEMBRO/2004
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	24.322
DESPESA COM PESSOAL	30.439
Pessoal Ativo	25.159
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.280
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	6.117
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	4.271
(-) Inativos com Recursos Vinculados	1.847
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(III)=(I+II)	24.322
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)¹	264.352.998
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FUNDS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III/IV)*100	0,009200
LIMITE MÁXIMO (Inciso I do Art. 20 da LRF) - %	0,018455
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - %	0,017532

FONTE: SIAFI E CCO/SOF/TSE

Notas:

1. Valores referentes à Portaria STN nº. 30, de 19/01/2005

Nota: Demonstração das despesas extraordinárias referentes à realização do processo eleitoral municipal de 2004

	Valor	% em relação à RCL
DESPESAS COM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (Art. 80, Lei nº. 10.707/2003)	2.070	0,000783

3.2 - Demonstrativo dos Limites

LRF, Art. 48 e Portarias STN 440/2003 e 470/2004 - Anexo VII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos meses	24.322	0,009200
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.786	0,018455
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	46.347	0,017532

FONTE: SIAFI E CCO/SOF/TSE

R\$ Milhares

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	855	855

FONTE: SIAFI E CCO/SOF/TSE

3.3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" e Portarias STN 440/2003 e 470/2004 - Anexo V

R\$ Milhares

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL	868	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	13
Disponibilidade Financeira	868	Depósitos	0
Caixa	-	Restos a Pagar Processados	12
Bancos	868	Do Exercício	12
Conta Movimento	-	De Exercícios Anteriores	-
Contas Vinculadas	868	Outras Obrigações Financeiras	-
Aplicações	-	Valores em trânsito Exigíveis	-
Financeiras	-	Recursos a liberar p/ transf.	-
Outras Disponibilidades	-		
Financeiras	-		
Valores Realizáveis	-		
Créditos a Receber	-		
SUBTOTAL	868	SUBTOTAL	13
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	855
TOTAL	868	TOTAL	868
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			855
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-

FONTE: SIAFI E CCO/SOF/TSE

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	-
TOTAL	-	TOTAL	-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			-
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			-
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	-

FONTE: SIAFI E CCO/SOF/TSE

3.4 - Demonstrativo dos Restos a Pagar

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" e Portarias STN 440/2003 e 470/2004 - Anexo VI

R\$ Milhares

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	INSCRITOS			SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	PROCESSADOS		NÃO PROCES.		
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	DO EXERCÍCIO		
TRE-MT	-	12	855	855	-
TOTAL	-	12	855	855	-

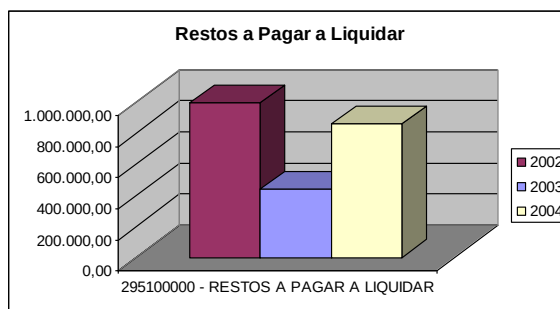
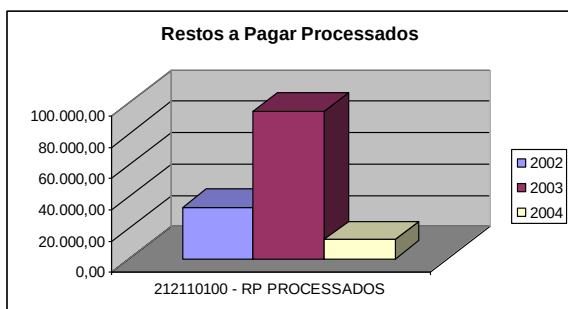
FONTE: SIAFI E CCO/SOF/TSE

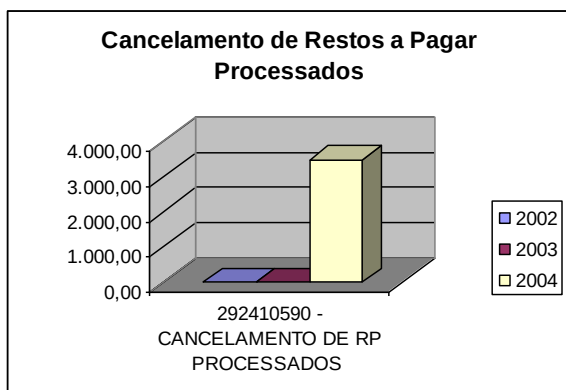
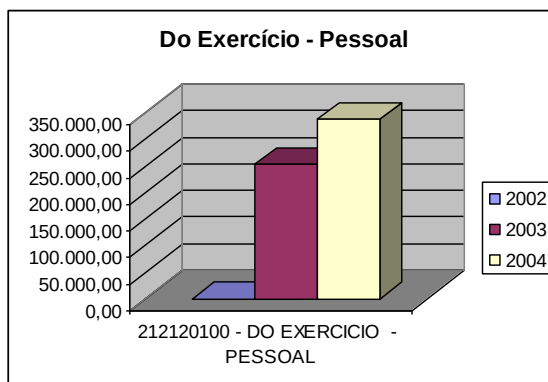
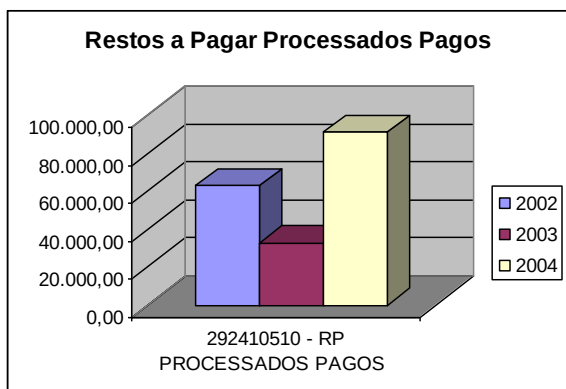
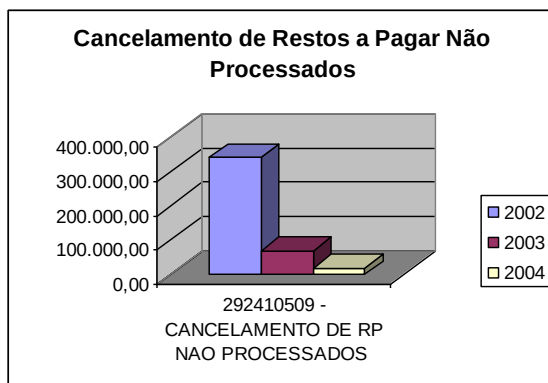
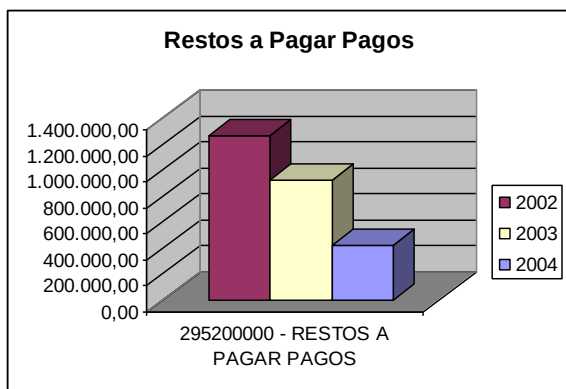
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	INSCRITOS			SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	PROCESSADOS		NÃO PROCESSADOS		
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	DO EXERCÍCIO		
0100 - Ordinários do Tesouro - exercício corrente	-	12	855	855	-
0150 - Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	-
0151 - Pagamento de Pessoal	-	-	-	-	-
0153 - COFINS - exercício corrente	-	-	-	-	-
0300 - Ordinários do Tesouro - exercício anterior	-	-	-	-	-
TOTAL	-	12	855	855	-

FONTE: SIAFI E CCO/SOF/TSE

3.5 - Restos a Pagar

CONTA CONTABIL	EXERCÍCIO		
	2002	2003	2004
212110100 - RP PROCESSADOS	32.795,33	94.255,75	12.287,88
295100000 - RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR	990.025,04	437.539,46	855.029,82
295200000 - RESTOS A PAGAR PAGOS	1.261.562,05	921.078,30	418.441,54
292410509 - CANCELAMENTO DE RP NAO PROCESSADOS	341.209,44	68.946,74	19.097,92
292410510 - RP PROCESSADOS PAGOS	63.011,32	32.795,33	90.783,34
212120100 - DO EXERCICIO - PESSOAL	0,00	252.899,76	337.224,07
292410590 - CANCELAMENTO DE RP PROCESSADOS	0,00	0,00	3.472,41





3.6 - Suprimento de Fundos

Os suprimentos de fundos, no exercício financeiro de 2004, foram concedidos em dois programas de trabalho: 02.061.0570.2272.0001-Gestão e Administração do Programa e 02.061.0570.4269.0001-Pleitos Eleitorais, conforme quadros demonstrativos abaixo.

Todos os suprimentos concedidos ocorreram em apenas duas naturezas de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A maior parte dos adiantamentos concedidos no programa de trabalho: 02.061.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa foi através do

cartão de crédito corporativo, que foi implantado em meados de 2004, para a aquisição de materiais de consumo e serviços de pequeno vulto e de pronto pagamento para manutenção das atividades dos 60 (sessenta) Cartórios Eleitorais, que em sua maioria ficam localizados no interior do Estado.

No programa de trabalho: 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, a grande maioria dos adiantamentos concedidos foram para acobertar as despesas com alimentação de mesários, escrutinadores e demais auxiliares da Justiça Eleitoral, no 1º e 2º turno das Eleições Municipais 2004, principalmente através de conta corrente, em virtude da limitação do cartão de crédito corporativo.

02.061.0570.2272.0001-Gestão e Administração do Programa

Modalidade	Serviços		Consumo	
	Concedido	Gasto	Concedido	Gasto
Cartão de Crédito Corporativo	52.342,00	14.534,87	52.764,75	30.612,98
Cheque	43.181,00	18.619,55	42.405,00	24.193,93
Total	95.523,00	33.154,42	95.169,75	54.806,91

02.061.0570.4269.0001-Pleitos Eleitorais

Modalidade	Serviços		Consumo	
	Concedido	Gasto	Concedido	Gasto
Cartão de Crédito Corporativo	48.140,00	13.623,54	75.100,00	39.363,94
Cheque	492.387,50	437.398,21	68.243,32	47.471,24
Total	540.527,50	451.021,75	143.343,32	86.835,18

3.7 - Execução Orçamentária

ORÇAMENTO 2004 - QUADRO RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
AÇÃO	DOTAÇÃO ¹	SOBRA ORÇAM.	EXECUTADO	% DE EXECUÇÃO
Gestão e Administração do Programa - Pessoal	22.923.301,00	0,00	22.923.301,00	100,00%
Gestão e Administração do Programa - Custeios	3.233.282,25	23.903,96	3.209.378,29	99,26%
Gestão e Administração do Programa - Investimentos	844.000,00	12.590,16	831.409,84	98,51%
Aposentadoria e Pensões	5.306.205,00	0,00	5.306.205,00	100,00%
Capacitação de Recursos Humanos	100.000,00	187,92	99.812,08	99,81%
Auxílio Alimentação	810.000,00	140.574,24	669.425,76	82,65%
Auxílio Transporte	23.000,00	15.617,45	7.382,55	32,10%
Assistência Pré-Escolar	150.000,00	7.296,75	142.703,25	95,14%
Assistência Médica e Odontológica - Custeios	794.290,00	4.721,94	789.568,06	99,41%
Assistência Médica e Odontológica - Investimentos	17.000,00	0,00	17.000,00	100,00%
Pleitos - Pessoal	2.209.587,00	0,00	2.209.587,00	100,00%
Pleitos - Custeios	3.443.895,00	206.943,07	3.236.951,93	93,99%
Pleitos - Investimentos	618.106,00	6.741,79	611.364,21	98,91%
Construção de Imóvel p/ Armazenamento de Urnas ²	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00%
Fundo Partidário - Custeios	10.250,00	0,00	10.250,00	100,00%
Total	40.632.916,25	568.577,28	40.064.338,97	98,60%

¹ Dotação = LOA + Crédito Adicional + Provisão Recebida - Fonte Para Crédito Adicional - Provisão Concedida

² Crédito adicional recebido apenas em 30/12/2004

4 - RECURSOS HUMANOS

4.1 - Aposentadorias

No exercício de 2004 foi concedida a aposentadoria de 2 (dois) servidores, conforme abaixo:

Servidor	Cargo	Ato	Data
Paulo Márcio Ribeiro	Analista Judiciário	712	04/05/2004
Maria do Livramento Tabosa Torres	Técnico Judiciário	721	10/09/2004

4.2 - Posse de Novos Servidores

Através dos Atos nº. 656/2002 e 679/2003, foram declarados vagos os cargos de Técnico Judiciário - Área Administrativa, ocupados respectivamente pelos servidores Fernando Márcio Marques Sales e Marcellus Barbosa Lima.

Esses cargos foram providos através de aproveitamento de concurso do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Tomaram posse os servidores Isabela Cristina Nespoli, em 20/05/2004, e Paulo Jéferson Pedroso, em 22/06/2004.

4.3 - Concurso Público para Provimento de Cargos

Através da edição da Lei 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, foi autorizada a criação do quadro permanente de pessoal dos cartórios eleitorais, criando uma vaga de Analista Judiciário e uma de Técnico Judiciário para cada cartório eleitoral.

O provimento de cargos descrito a norma previa a implantação progressiva dos cargos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no ano de 2004, 30% (trinta por cento) no ano de 2005 e 30% (trinta por cento) no ano de 2006.

A Resolução do TSE nº. 21.899, de 19 de agosto de 2004, estabeleceu normas para a realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos, criados pela referida lei, no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O TRE/MT, através da Portaria nº. 292, de 8 de outubro de 2004, declarou aberto o concurso público para provimento de cargos e instituiu a comissão de concurso público.

Dos trabalhos da comissão restou publicado, em 7 de dezembro de 2004, o Edital de Concurso Público nº. 01/2004, com previsão de realização no exercício seguinte.

4.4 - Concurso de Remoção

Pela Resolução do TSE nº. 21.883, de 12 de agosto de 2004, o Tribunal Superior Eleitoral disciplinou os critérios a serem adotados em concurso de remoção nos Tribunais Regionais Eleitorais.

No TRE/MT, através do Edital do Concurso de Remoção nº. 01, de 11 de outubro de 2004, abriu a possibilidade de servidores da Secretaria fossem removidos, a pedido, para os cartórios eleitorais.

Em decorrência do Edital foi homologada a classificação final do concurso de remoção, através da Resolução Administrativa nº. 412/2004, conforme abaixo:

Servidor	Cargo/Área	Zona Eleitoral Escolhida
Cosme Bezerra da Silva	Técnico Judiciário - Área Administrativa	49ª ZE - Várzea Grande
Cláudio José de Carvalho Junior	Analista Judiciário - Área Judiciária	6ª ZE - Cáceres
Hiromi Mizobe	Técnico Judiciário - Área Administrativa	10ª ZE - Rondonópolis
Marlene de Moraes Savassa	Técnico Judiciário - Área Administrativa	3ª ZE - Rosário Oeste
Seli da Rosa Paiva	Técnico Judiciário - Área Administrativa	45ª ZE - Rondonópolis
Marlene Pimentel Dourado	Técnico Judiciário - Área Administrativa	46ª ZE - Rondonópolis

4.5 - Alteração da Área de Atividade e da Especialidade de Cargos Vagos

Através do Procedimento Administrativo nº. 185/2004, procederam-se estudos acerca da possibilidade de alteração de especialidade de cargos vagos, que resultaram nas seguintes transformações de área de atividade:

Antes	Depois	Portaria
Técnico Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Digit ação	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação	190/2004
Analista Judiciário, Área Judiciária	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia	190/2004
Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Transporte	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Higiene Dental	382/2004

4.6 - Projeto: “Conviver”

A fim de promover a confraternização de todos os servidores e demais colaboradores do Tribunal, bem como simbolizar a conclusão dos exaustivos trabalhos desenvolvidos durante a realização do pleito eleitoral, foi implementado o projeto “Conviver”, que no mês de dezembro, proporcionou diversas atividades de cunho cultural, artístico, entre outros.

Além disso, o projeto visou o desenvolvimento do clima organizacional na Secretaria deste Tribunal.

4.7 - Programa de Desenvolvimento Gerencial

Com o objetivo de proporcionar o alinhamento estratégico dos administradores do TRE/MT em torno de programas de trabalho que visem ao desenvolvimento organizacional, além de desenvolver a capacidade gerencial em todos os níveis do Órgão, dotando os participantes de um conjunto de princípios, técnicas, informações e instrumentos que lhes permitam o desempenho de seu papel gerencial de forma eficaz.

Dentro desse programa, no exercício de 2004, os dirigentes desta casa participaram do curso: “Fábrica de Líderes”, ministrado por Roberto Shinyashiki e sua equipe.

4.8 - Programa Capacitar

Buscando preparar os servidores do TRE/MT para melhorarem seu desempenho pessoal e profissional foram realizadas diversas ações na área de capacitação de recursos humanos, conforme quadro abaixo:

Participantes	Quantidade de Ações	Público Alvo
187	42 Cursos/treinamentos	Servidores TRE
29	10 Seminários	
17	11 Encontros	
28	17 Reuniões	
04	03 Outros eventos	
30	02 Ciclos de Aprendizagem	
161	06 Treinamentos	Servidores e colaboradores dos Cartórios Eleitorais
53	01 Avaliação	
270	02 Treinamentos	Técnicos de Cartórios e Técnicos de Urnas - PROBANK
56	01 Avaliação das Eleições	Juízes Eleitorais
28	01 treinamento	Funcionários terceirizados
580	02 palestras	Comunidade
1.443	98 ações	

4.9 - Programa de Estágio a Estudantes de Ensino Médio e Superior

Através de convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), o TRE/MT pôde contratar diversos estagiários de ensino médio e superior, buscando contribuir para a formação profissional de estudantes.

4.10 - Programa de Reembolso Odontológico

Instituída através da Resolução 526/2004, publicada no Diário Oficial de 14/09/2004, prevê a implantação progressiva, conforme disponibilidade orçamentária, de reembolso dos procedimentos odontológicos não realizados pela assistência odontológica interna, que compreende perícias, urgências e clínica básica.

No exercício de 2004, beneficiou 30 pessoas, entre servidores e dependentes, a um custo total de R\$ 14.942,21 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

4.11 - Reembolso aos Oficiais de Justiça “Ad Hoc”

Através do Procedimento Administrativo nº. 451/2004, o TRE/MT elaborou estudos com o objetivo reembolsar despesas com Oficial de Justiça designados por Portaria do Juízo Eleitoral, e autorizou o referido reembolso através da Resolução nº. 510, alterada pela Resolução nº. 524, fixando o limite máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais por Oficial de Justiça.

O total reembolsado no exercício de 2004 foi de R\$ 181.511,62 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
19.886,72	42.819,03	43.436,70	23.247,90	52.121,27

4.12 - Pagamento de Passivos de Pessoal

Em razão das sobras orçamentárias da Justiça Eleitoral, o TSE fez a repartição proporcional de recursos para pagamento de passivos dos Tribunais Regionais Eleitorais no final do exercício financeiro.

Com o repasse do TSE e as sobras do TRE/MT, pagamos passivos de pessoal num total de R\$ 3.986.148,21 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), principalmente o passivo referente à conversão da URV (11,98%).

4.13 - Agilização nos Procedimentos de Confecção do Boletim Interno

Foi criado um endereço eletrônico de redirecionamento denominado boletiminterno@tre-mt.gov.br, para que todas as matérias necessárias de publicação fossem reunidas de maneira eletrônica.

Essa mudança de paradigma permitiu celeridade e confiabilidade nas informações publicadas no Boletim Interno do TRE/MT.

4.14 - Contratação de Técnico em Higiene Dental - THD

Foi contratado um técnico em higiene dental (THD) para auxiliar o serviço odontológico do TRE/MT, pois possuímos uma deficiência estrutural do serviço de odontologia, que possui um Analista Judiciário - Especialidade Odontologia, mas não possui pessoa especializada para auxiliar nos trabalhos, o que prejudica e muitas vezes inviabiliza a execução de determinados procedimentos odontológicos.

4.15 - Consultoria em Gestão de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

No ano de 2004, o TRE/MT iniciou a implantação de um Programa de Gestão e Qualidade de Vida no Trabalho composto por ações que buscam instaurar nesta organização um contexto de produção de bens e serviços no qual as condições, a organização e as relações sociais de trabalho sejam fontes predominantes de prazer e de bem-estar para seus protagonistas no exercício de suas tarefas, tendo como reflexo resultados institucionais, uma vez que a produtividade deve ser um requisito inseparável do bem-estar.

A primeira etapa da implantação deste Programa foi a contratação de consultoria para a elaboração de um relatório técnico baseado em pesquisa científica de natureza quantitativa, visando diagnosticar a situação atual do trabalho e seus impactos sobre a saúde e a qualidade de vida laboral dos servidores.

5 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - Implantação da Ouvidoria Eleitoral

A Ouvidoria da Justiça Eleitoral de Mato Grosso foi instalada no dia 26/11 e passou a funcionar a partir do dia 29/11. Com esse novo serviço o eleitor passou a ter maiores facilidades em expressar sua satisfação, ou a falta dela, em relação aos serviços prestados pelo TRE/MT e pelos Cartórios Eleitorais. A sede da Ouvidoria funciona no Ganha Tempo, em Cuiabá.

A ligação para quem quiser colaborar com a Ouvidoria, deixando sua crítica, é gratuita para todo o Estado e pode ser realizada de qualquer telefone (móvel, fixo ou público) para o número 0800-647-8191. O serviço também pode



Atendimento na Ouvidoria Eleitoral

ser acessado pelo site do TRE/MT, www.tre-mt.gov.br. Outra maneira de contatar a Ouvidoria Eleitoral é através do preenchimento de formulário que deve ser depositado em urnas na sede do TRE/MT, nos cartórios eleitorais, no posto da Ouvidoria no Ganha Tempo ou nos Correios, com remessa gratuita.

O serviço funciona com atendentes especializados que ouvem as críticas da sociedade com o fim de tomar providências. Entretanto, a Ouvidoria Eleitoral não tem como função resolver os problemas apresentados pela população, e sim encaminhá-los aos setores competentes estipulando um prazo para a solução.

Nos 33 (trinta e três) dias de funcionamento da Ouvidoria Eleitoral no ano de 2004 foram feitos 24 (vinte e quatro) atendimentos, conforme quadro abaixo:

Tipo de atendimento	Quantidade
Informação	7
Dúvida	2
Elogio	2
Denúncia	9
Reclamação	2
Sugestão	2
Total	24

5.2 - Implantação da Escola Judiciária Eleitoral

Objetivando propiciar a qualificação técnico-profissional de Servidores, Membros, Juízes e Profissionais da área jurídica que militam com o Direito

Eleitoral, o TRE/MT, mediante Resolução nº. XXX, de XX/XX/XX, aprovou a criação da Escola Judiciária Eleitoral.

Por razões orçamentárias, e em virtude da realização das Eleições Municipais de 2004, a mesma, apesar de autorizada, não foi efetivamente instalada no exercício.

5.3 - Continuação da Assunção de Gastos dos Cartórios Eleitorais

Manutenção da política de assunção de gastos com os Cartórios Eleitorais que compreendem a jurisdição eleitoral do TRE/MT, tendo por escopo precípua desonerar as Prefeituras Municipais que colaboram com a Justiça Eleitoral, em decorrência das dificuldades advindas do comprometimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, garantir ao Magistrado autonomia e independência da municipalidade para o exercício das suas atribuições jurisdicionais.

5.4 - Transferência da CAE da Capital para o Ganha Tempo

Através de convênio com a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania, assinado no dia 21/07, o TRE transferiu a Central de Atendimento ao Eleitor - CAE - para a unidade do Ganha Tempo (local onde estão centralizados os serviços de mais de 40 entidades e órgãos públicos), localizada no centro da Capital e com excelente infra-estrutura de atendimento ao cidadão.

O posto de atendimento, além de informações gerais sobre eleições, possui serviços como: certidão, alistamento, transferência, revisão e segunda via do título de eleitor.

O espaço também foi utilizado para o funcionamento do serviço Disque-denúncia, e após o período eleitoral foi utilizado para funcionamento da Ouvidoria da Justiça Eleitoral.

O posto de atendimento funciona em período integral (7:00h às 19:00h), melhorando sensivelmente a qualidade do serviço prestado, uma vez que o horário de atendimento anterior era das 12:00h às 18:00h, e o cidadão pode ter acesso à outros serviços de seu interesse, além dos serviços eleitorais.



Espaço do Ganha Tempo na Capital

5.5 - Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Com o fito específico de descentralizar as ações administrativas desta Corte, foi delegada competência ao Diretor Geral em diversas áreas, notadamente na gestão orçamentária e financeira, mediante a edição da Portaria nº. 218/2004.

Garantiu, assim, maior celeridade e eficiência nos diversos procedimentos administrativos, em especial, naqueles atinentes a execução orçamentária.

5.6 - Mudança dos Procedimentos de Concessão de Diárias e Passagens

Implantação de requerimento de concessão de diárias e passagens por meio de mensagem eletrônica, propiciando o pagamento antes da realização do evento, afastando, desta forma, os antigos entraves burocráticos existentes, com prejuízos à Administração e seus servidores (Membros, Juizes Eleitorais, Servidores, colaboradores eventuais).

Tal providência foi adotada em razão de que os pagamentos vinham sendo efetivados, na maioria das vezes, após o retorno do servidor, em desconformidade com as regulamentações existentes e prejuízos aos interessados.

5.7 - Utilização de Cartão para Concessão de Suprimento de Fundos

No exercício de 2004, o TRE/MT adotou o cartão de crédito corporativo do Banco do Brasil como ferramenta na concessão de suprimento de fundos, em especial para os cartórios eleitorais localizados no interior do Estado.

Essa modernização do sistema de concessão e controle de suprimento de fundos trouxe ganhos administrativos consideráveis, em especial na celeridade e flexibilidade de concessão.

5.8 - Aquisição de Arquivos Deslizantes

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em busca de praticidade, eficiência e, principalmente, maior segurança, modernizou a forma de arquivamento de processos judiciais e administrativos com a aquisição, no mês de outubro, de arquivos deslizantes.

O sistema de arquivos deslizantes é vedado e montado sobre trilhos fixados no piso, possui quatro portas com abertura mecânica e seis estantes que

deverão guardar processos judiciais e mais de 12.500 (doze mil e quinhentos) processos administrativos do Tribunal.

Além da facilidade para encontrar e organizar os processos, o uso deste tipo de arquivo possibilitou uma grande economia do espaço físico, uma armazenagem mais higiênica e segura, pois somente pode ser aberto com o uso de uma chave tetra.

5.9 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para os Cartórios Eleitorais

Todos os 60 (sessenta) Cartórios Eleitorais de Mato Grosso serão aparelhados com equipamentos e mobiliários novos até o final de 2006. Do projeto de modernização dos Cartórios do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, teve investimento na ordem de R\$ 480 mil, no ano de 2004. Para o ano de 2005 estima-se mais R\$ 300 mil e no ano de 2006 o processo de padronização do mobiliário será finalizado.

Foram enviados aos Cartórios desde objetos de necessidades básicas, como cadeiras, armários e estantes, até equipamentos para a manutenção de salubridade no espaço como bebedouros e condicionadores de ar.

As condições de trabalho dos cartórios já estavam quase que insuportáveis. Em muitos municípios, são utilizados móveis emprestados; muitas vezes da Prefeitura, dos Fóruns e até mesmo do Banco do Brasil.

No ano de 2004 foram adquiridos: 346 cadeiras (para digitador e fixas), 83 longarinas (cadeiras de 3 lugares), 208 armários (armários de aço, estantes de aço, estantes para urnas e arquivos de aço), 39 bebedouros, 87 aparelhos de telefone, fax símile e bloqueador de telefone, 62 escadas de sete degraus e carrinhos para transporte de urnas, 67 condicionadores de ar (entre 7 e 30 mil BTUS), 38 ventiladores de teto e de colunas, 122 perfuradores e grampeadores de papel, 13 geladeiras.

Com essa padronização de mobiliário teremos a uniformização da aparência dos cartórios eleitorais, além de termos um ambiente mais saudável, inclusive do ponto de vista ergonômico.

5.10 - Aquisição de Caminhonetes

No exercício 2004 foram adquiridas 4 (quatro) caminhonetes, do tipo cabine-dupla, sendo 1 (uma) para atender às necessidades da Corregedoria

Regional Eleitoral, especialmente quando da necessidade de deslocamento para cartórios do interior do Estado, para realizar trabalhos de correição, acompanhamento e orientação e outras 3 (três) caminhonetes que serão distribuídas aos Pólos Eleitorais localizados em regiões de difícil acesso, quais sejam: Juína, Alta Floresta e São Felix do Araguaia.

Foi necessária a aquisição desses veículos em razão do grande número de municípios e locais de votação onde o acesso da-se por estradas não pavimentadas, e que no período das chuvas (o mês da Eleição fica no início do período chuvoso) é quase que impossíveis o deslocamento à algumas comunidades sem o uso de um veículo especial (tração nas quatro rodas).

5.11 - Aquisição de uma Unidade Móvel Eleitoral

Com a intenção de “ficar efetivamente mais perto do cidadão”, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adquiriu um micro-ônibus, transformado em Unidade Móvel Eleitoral (UME) que levará às ruas uma equipe especializada para facilitar o acesso da população mato-grossense à Justiça Eleitoral.

A UME contará com uma equipe especializada e devidamente equipada para prestar serviços à população como, por exemplo, esclarecer o cidadão quanto ao exercício de sua cidadania, realizar alistamentos eleitorais, emitir de títulos eleitorais, divulgar a finalidade da Ouvidoria Eleitoral, ministrar palestras, seminários, workshops em instituições públicas e privadas visando esclarecer o processo eleitoral e etc.

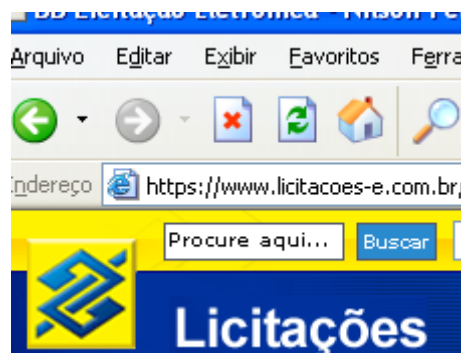


Lançamento da Unidade Móvel Eleitoral

Esta equipe será formada por um motorista, um servidor do TRE/MT e um servidor do cartório da Zona Eleitoral correspondente ao local de atendimento. A Unidade Móvel Eleitoral tem como objetivo oportunizar a execução de projetos e auxiliar os Cartórios Eleitorais em suas atribuições.

5.12 - Aquisição por Pregão Eletrônico

Pela primeira vez, através de convênio com o Banco do Brasil, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso realizou licitações,



Sítio e-Licitações do Banco do Brasil

através de Pregão Eletrônico, utilizando-se do sítio internet e-Licitações do Banco do Brasil.

Foram realizados, no exercício 2004, 4 (quatro) Pregões Eletrônicos, e o a economia obtida está representada no quadro abaixo:

Pregão	Preço Médio	Preço Final	Economia (R\$)	Economia (%)
001/2004 ³				
002/2004	356.208,33	249.867,98	106.340,35	30%
003/2004	14.764,95	10.949,89	3.815,06	26%
004/2004	2.800,00	2.157,00	643,00	23%
TOTAL DE ECONOMIA - PREGÕES ELETRÔNICOS			110.798,41	

5.13 - Economia nas Aquisições

Através das aquisições do TRE/MT, realizadas por meio de Pregão, conseguimos uma economia aproximada da ordem de 447.096,74 (quatrocentos e quarenta e sete mil, noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Pregão	Preço Médio	Proposta Escrita	Preço Final	Economia (R\$)	Economia (%)
001/2004		18.718,94	18.670,00		
002/2004	49.298,62	48.641,00	46.100,00	3.198,62	6%
003/2004	408,00	390,00	390,00	18,00	4%
004/2004	2.180,00	1.295,00	1.295,00	885,00	41%
005/2004	5.200,00	5.200,00	4.500,00	700,00	13%
006/2004	386,46	297,10	272,67	113,79	29%
007/2004	2.604,00	1.860,00	1.700,00	904,00	35%
008/2004	58.906,46	73.942,51	55.748,31	3.158,15	5%
009/2004		154.051,16	143.590,00	10.461,16	7%
010/2004	9.344,16	5.581,57	5.581,57	3.762,59	40%
011/2004	26.195,17	17.951,76	17.820,00	8.375,17	32%
012/2004 ⁴					
013/2004	68.000,00	65.770,00	65.000,00	3.000,00	4%
014/2004	80.427,33	69.068,50	69.018,50	11.408,83	14%
015/2004	410.380,21	697.041,56	225.450,00	184.930,21	27%
016/2004	389.671,89	251.909,45	245.626,70	144.045,19	37%
017/2004	13.082,00	10.950,00	10.950,00	2.132,00	16%
018/2004	36.000,00		17.950,00	18.050,00	50%
019/2004	9.077,60	8.871,12	8.257,96	819,64	9%
020/2004	148.963,50	158.820,00	155.660,00	(6.696,50)	-4%
021/2004	0,13	0,13	0,12	0,01	8%
022/2004	75.211,64	76.500,00	69.900,00	5.311,64	7%
023/2004			6.184,87		
024/2004	163.148,44	177.656,00	153.000,00	10.148,44	6%
025/2004	2.035,67		1.762,41	273,26	13%
026/2004	69.747,00	87.567,00	67.000,00	2.747,00	4%
027/2004	4.775,13	3.974,00	3.182,00	1.593,13	33%
028/2004	2.973,50	4.300,00	3.450,00	(476,50)	-16%

³ Licitação deserta

⁴ Licitação deserta

Pregão	Preço Médio	Proposta Escrita	Preço Final	Economia (R\$)	Economia (%)
029/2004	5.460,00		5.200,00	260,00	5%
030/2004	10.400,83		10.570,00	169,17	2%
031/2004	3.266,66		2.999,99	266,67	8%
032/2004	71.072,95		63.900,00	7.172,95	10%
033/2004	21.487,00	28.683,00	23.300,00	(1.813,00)	-8%
034/2004	240.000,00		257.604,00	(17.604,00)	-7%
035/2004	23.466,74		23.076,96	389,78	2%
036/2004	16.833,33	16.300,00	15.900,00	933,33	6%
037/2004	178.882,50	200.000,00	151.800,00	27.082,50	15%
038/2004	12,75%		12,20%	0,01	4%
	6,00%		5,10%	0,01	15%
039/2004	110.620,00	106.919,00	105.689,00	4.931,00	4%
040/2004	7.600,00	9.077,00	8.330,00	(730,00)	-10%
041/2004	15.657,31		9.511,80	6.145,51	39%
042/2004 ⁵					
043/2004	86.555,00		75.460,00	11.095,00	13%
044/2004	1.426,99		1.425,00	1,99	0%
045/2004 ⁶					
046/2004	5.491,00	6.002,75	5.700,00	(209,00)	-4%
047/2004 ⁷					
048/2004	1.142,00		1.000,00	142,00	12%
TOTAL DE ECONOMIA - PREGÕES PRESENCIAIS REALIZADOS				447.096,74	

5.14 - Instalação de Sala de Treinamento em Informática

No final do exercício 2003 foram adquiridos 10 (dez) microcomputadores para a estruturação da área de treinamento, com o objetivo de montar um laboratório de informática, para atender às necessidades de treinamento nesta área.

O ambiente de treinamento informatizado foi instalado no início do exercício 2004, com a interligação de todos os equipamentos através de uma rede interna de dados, além da disponibilização de mobiliário.

5.15 - Terceirização do Serviço de Transporte

Tendo em vista o déficit de servidores na Justiça Eleitoral, especificamente para atendimento à área de transporte, além da transformação das atuais atribuições na área de segurança/transporte para a área administrativa e, ainda, a dificuldade de requisição de servidores de outros Órgãos Públicos, foi autorizada a terceirização do serviço de transporte para atender as Eleições Municipais de 2004.

⁵ Licitação deserta

⁶ Licitação deserta

⁷ Adiado *sine die*

Apenas para o período eleitoral foram contratados 06 (seis) motoristas, que puderam otimizar os trabalhos da Seção de Transporte, possibilitando o atendimento efetivo da demanda existente.

5.16 - Cobertura do Estacionamento

Com a economia de recursos advindos das contratações, grande parte em razão dos pregões: eletrônicos e presenciais, foi possível a alocação de recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada, para executar a cobertura do estacionamento externo do prédio-sede do Tribunal.

A contratação foi efetivada no final do exercício financeiro, e em razão do recesso forense, o início e conclusão da obra somente ocorreu no exercício 2005.

6 - ATIVIDADE JURISDICIONAL

6.1 - Julgamento de Processos

Foram julgados no exercício 1.349 (mil trezentos e quarenta e nove) processos, sendo 39 relativos a anos anteriores, 67 decisões por despacho e 283 decisões em processos administrativos, estando aí incluídos os processos relativos à anotação de Diretórios/Comissão Provisória de Partidos Políticos, cujo trâmite é especificado no parágrafo único, do art. 18, da Resolução TSE nº. 19.406/95 e alterações posteriores.

6.2 - Sessões Plenárias

Foram realizadas 122 (cento e vinte e duas) sessões plenárias, sendo 104 ordinárias e 18 extraordinárias.

6.3 - Revisões do Eleitorado

Através de ofício-circular nº. 3.764, de 5 de setembro de 2003, o Tribunal Superior Eleitoral, com base no art. 92 da Lei 9.504/97, determinou que em todos os municípios com índice de eleitorado superior a 70% da população deveriam ser realizadas revisões do eleitorado.

Através da Resolução nº. 504/2003, o TRE/MT determinou a realização de revisão do eleitorado nos municípios de Tesou e Guiratinga (2ª ZE), Alto Paraguai (7ª ZE), São Pedro da Cipa (14ª ZE), Santa Cruz do Xingu e Novo Santo Antônio (15ª ZE), Nortelândia (16ª ZE), Santo Afonso (17ª ZE), Novo Horizonte do Norte (21ª ZE), Colniza (35ª ZE), Santo Antônio do Leste (40ª ZE), Indiavaí (41ª ZE), São José do Povo (45ª ZE), General Carneiro, Pontal do Araguaia e Novo São Joaquim (47ª ZE), Lambari D'Oeste e Salto do Céu (52ª ZE) e Acorizal (56ª ZE).

As revisões do eleitorado foram realizadas e homologadas no exercício 2004.

6.4 - Correções do Eleitorado

Através de ofício-circular nº. 3.764, de 5 de setembro de 2003, o Tribunal Superior Eleitoral, com base no art. 92 da Lei 9.504/97, determinou que em todos os municípios com índice de eleitorado de 65% a 70% da população deveriam ser realizadas correções do eleitorado.

Pelo Acórdão nº. 14.551/2003, o TRE/MT determinou a realização de correção nos municípios de Diamantino, Araguainha, Nova Olímpia, Glória D'Oeste, Araputanga, Lucas do Rio Verde e Nosso Senhora do Livramento.

Na correção foram conferidos os endereços de alguns eleitores, por amostragem, e com exceção dos municípios de Araguainha e Nova Olímpia, em todos os demais municípios a correção foi convertida em revisão do eleitorado.

6.5 - Correção Permanente em Todos os Municípios

O Provimento nº. 07/2003 da Corregedoria Geral Eleitoral, do Tribunal Superior Eleitoral, determinou a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de residência, para todas as inscrições canceladas em virtude de revisão do eleitorado.

Com o intuito de minimizar as fraudes no alistamento eleitoral, a Corregedoria Regional Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, baixou o Provimento nº. 02/2004, que ampliou o alcance do Provimento da CGE/TSE, determinando que a comprovação do domicílio eleitoral deveria ser feita para todas as novas inscrições e transferências realizadas em todos os cartórios eleitorais do mato-grossenses.

6.6 - Assessoramento aos Juízes-Membros do Pleno

Objetivando garantir efetivo apoio as atividades dos Juizes Membros que compõem o Pleno deste Sodalício, os Gabinetes foram dotados de infra-estrutura física e pessoal qualificado.

Apesar da exigüidade, esse apoio permitiu o cumprimento dos prazos regimentais e processuais, das diversas matérias eleitorais e administrativas que tramitaram nesta Corte.

6.7 - Designação de Juízes Auxiliares

O TRE designou 45 (quarenta e cinco) magistrados para atuar como juízes auxiliares nas Eleições Municipais de 2004. Esses juízes foram desvinculados de suas funções na Justiça Comum por determinado período, a fim de atuar nas Zonas Eleitorais que possuem grande extensão territorial ou naquelas consideradas problemáticas.

A intenção foi garantir o bom andamento das eleições, pois a presença do juiz na cidade inibiu a prática de crimes eleitorais e, ao mesmo tempo, permitiu que a Justiça resolvesse os problemas com mais rapidez.

Algumas Zonas Eleitorais, como a 35ª, cuja sede é em Juína, possuem extensão territorial maior que o Estado do Rio de Janeiro. A 35ª jurisdiciona 7 municípios, com muitos locais de votação localizados em área rural e até em terras indígenas. Já na região do Baixo Araguaia, cuja extensão territorial é maior que o Estado do Pernambuco, conta com apenas três juízes.

Zona	Município-sede	Jurisdição	Período
15	São Félix do Araguaia	Alto da Boa Vista Bom Jesus do Araguaia Luciara Novo Santo Antônio Serra Nova Dourada	16/09 a 05/10
28	Porto Alegre do Norte	Confresa Cana Brava do Norte	
35	Juína	Rondolândia	30/09 a 05/10
36	Itiquira	Itiquira	
57	Paranatinga	Paranatinga	27/09 a 04/10
30	Água Boa	Cocalinho	30/09 a 05/10
57	Paranatinga	Gaúcha do Norte	
7	Diamantino	Nova Mutum	01/10 a 04/10
7	Diamantino	Santa Rita do Trivelato	
8	Alto Araguaia	Ponte Branca	
21	Lucas do Rio Verde	Tapurah Ipiranga do Norte Itanhangá	
29	São José do Rio Claro	Nova Maringá	02/10 a 03/10
03	Rosário Oeste	Nobres	
12	Campo Verde	Dom Aquino	
13	Barra do Bugres	Porto Estrela	
13	Barra do Bugres	Nova Olímpia	
14	Jaciara	Juscimeira	
18	Mirassol D'Oeste	Porto Esperidião	
22	Sinop	Cláudia	
22	Sinop	Vera	
23	Colider	Marcelândia	
24	Alta Floresta	Apiacás	
25	Pontes e Lacerda	Figueirópolis D'Oeste	
25	Pontes e Lacerda	Jaurú	
25	Pontes e Lacerda	Vila Bela da Santíssima Trindade	
27	Juara	Tabaporã	
31	Canarana	Ribeirão Cascalheira	
33	Peixoto de Azevedo	Terra Nova do Norte	
35	Juína	Aripuanã	
35	Juína	Colniza	
38	Cuiabá	Barão de Melgaço	
38	Cuiabá	Santo Antônio do Leverger	
40	Primavera do Leste	Santo Antônio do Leste	
43	Sorriso	Nova Ubiratã	
47	Barra do Garças	Araguainha	
47	Barra do Garças	Novo São Joaquim	

Zona	Município-sede	Jurisdição	Período
47	Barra do Garças	Torixoréu	
52	Cáceres	Curvelândia	
52	Cáceres	Lambari D'Oeste	
52	Cáceres	Rio Branco	
52	Cáceres	Salto do Céu	
56	Cuiabá	Acorizal	
58	Várzea Grande	Nossa Senhora do Livramento	
60	Campo Novo do Parecis	Campo Novo do Parecis	
60	Campo Novo do Parecis	Brasnorte	

6.8 - Consolidação do Regimento Interno

O Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso trata das atribuições e competências do Tribunal, das atribuições do Presidente, Vice-presidente, Corregedor e Procurador, bem como da ordem de serviço no Regional e regulamentação pormenorizada do processo eleitoral.

O Regimento foi consolidado através da Resolução nº. 536, de 06 de dezembro de 2004. O objetivo da consolidação foi reunir num único documento todas as normas regulamentares, pois até então haviam diversas resoluções alterando o Regimento, o que dificultava sua compreensão.

6.9 - Informatização do Pleno

Com o objetivo de dar maior celeridade e transparência aos julgamentos realizados durante as sessões plenárias deste Tribunal, foram adquiridos 11 (onze) computadores portáteis (notebook's), a serem distribuídos aos magistrados e aos servidores que auxiliam os trabalhos.

A estratégia é que os juízes possam trazer seus votos em meio magnético, para que seus pares e o público em geral possam acompanhar a leitura do mesmo. Além disso, a informatização facilitaria a correção e imediata emissão do Acórdão, bem como a publicação da decisão no sítio internet do TRE/MT e do TSE.

A informatização não se efetivou no exercício 2004, pois a entrega dos equipamentos somente ocorreu no exercício 2005, além de ainda dependermos do desenvolvimento de sistema pelos técnicos deste Sodalício.

6.10 - Atendimento ao Eleitor

A estrutura de atendimento ao eleitor é composta de centrais de atendimento informatizadas em todos os municípios-sede de zona eleitoral, além dos postos de atendimento eleitoral nos demais municípios.

Nas chamadas CAE's o documento eleitoral é emitido imediatamente após o cadastramento, através de sistema informatizado e integrado ao Cadastro Nacional de Eleitores.

O número de eleitores atendidos, no exercício 2004, foi de 243.934 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro), para a emissão de documento eleitoral, quer seja por inscrição de novos eleitores, transferência do domicílio eleitoral, revisão dos dados cadastrais ou emissão de segunda-via do documento, conforme quadro abaixo:

ZONA	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA	REVISÃO	SEGUNDA-VIA	ATENDIMENTOS
1	651	553	212	393	1.809
2	461	451	218	122	1.252
3	943	980	329	143	2.395
4	1.053	534	880	276	2.743
5	587	583	168	74	1.412
6	1.151	916	489	389	2.945
7	1.810	4.778	910	313	7.811
8	694	1.491	233	213	2.631
9	1.027	1.195	301	422	2.945
10	1.304	1.281	523	305	3.413
11	281	371	90	37	779
12	967	1.849	169	73	3.058
13	1.749	3.549	790	251	6.339
14	1.142	1.699	205	307	3.353
15	3.377	7.224	922	504	12.027
16	233	172	123	4	532
17	512	771	424	103	1.810
18	1.195	1.279	332	206	3.012
19	1.833	4.708	1.043	196	7.780
20	1.004	1.217	252	412	2.885
21	425	938	187	59	1.609
22	3.561	8.519	1.607	396	14.083
23	1.686	2.454	481	198	4.819
24	3.113	4.598	1.967	182	9.860
25	2.077	2.768	1.125	517	6.487
26	1.070	1.155	519	87	2.831
27	806	703	555	107	2.171
28	600	672	467	149	1.888
29	390	1.249	79	92	1.810
30	642	1.416	330	129	2.517
31	1.071	2.446	313	188	4.018
32	417	585	680	127	1.809
33	2.734	4.275	1.077	457	8.543
34	1.443	1.111	1.455	214	4.223
35	3.542	8.217	2.109	500	14.368
36	378	1.112	63	72	1.625
37	747	474	269	411	1.901
38	2.148	2.348	1.203	996	6.695
39	848	502	291	371	2.012
40	860	2.628	205	230	3.923
41	634	1.229	757	22	2.642

ZONA	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA	REVISÃO	SEGUNDA-VIA	ATENDIMENTOS
42	603	729	334	14	1.680
43	1.844	5.587	830	329	8.590
44	1.562	1.205	479	488	3.734
45	1.082	1.038	369	266	2.755
46	1.425	1.064	421	323	3.233
47	1.670	2.786	1.160	453	6.069
48	597	534	277	405	1.813
49	1.568	1.468	504	758	4.298
50	825	485	329	458	2.097
51	2.404	1.483	1.208	694	5.789
52	1.789	2.047	710	253	4.799
53	655	368	239	395	1.657
54	1.162	798	522	539	3.021
55	1.502	1.037	629	587	3.755
56	1.034	950	431	373	2.788
57	755	1.272	243	128	2.398
58	2.375	2.555	1.309	481	6.720
60	977	3.016	343	168	4.504
61	914	2.097	285	173	3.469
TOTAL	75.909	115.519	34.974	17.532	243.934

7 - ELEIÇÃO MUNICIPAL 2004

7.1 - Regularização do Cadastro de Eleitores

A regularização do cadastro de eleitores objetivou atender a duas necessidades: 1) retirar do cadastro eleitores que não vinham votando e nem justificando a ausência por três eleições consecutivas, em processo denominado “depuração do cadastro” e que obedeceu determinação do Tribunal Superior Eleitoral; 2) impedir um tipo de fraude até então corriqueiro, que consistia na transferência irregular de eleitores para cidades onde eles efetivamente não residiam.

A primeira iniciativa resultou no cancelamento de 38 mil inscrições de eleitores, que não compareceram nos Cartórios Eleitorais para buscar a regularização. Esse procedimento implicava no pagamento de multa por parte do eleitor. Foi realizada ampla campanha de divulgação, com entrevistas dos dirigentes do TRE/MT para veículos de comunicação.

No segundo caso, foram determinados procedimentos de correção e de revisão eleitoral. As correções foram determinadas em cidades cujo eleitorado era superior a 65% e inferior a 80% do número de habitantes. Atingiu 70 municípios do Estado. Já a revisão foi determinada nos municípios cujo eleitorado era superior a 80% do número de habitantes. A correção foi feita por amostragem; a revisão atingiu todo o eleitorado do município. Em 11 casos, a correção resultou em novas revisões.

Esses dois procedimentos resultaram no cancelamento de cerca de 40 mil eleitores, ou seja, inscritos que não compareceram nos Cartórios Eleitorais para comprovar domicílio eleitoral - a exigência foi apresentar qualquer comprovante de residência.

7.2 - Investigação do Eleitorado

Uma das iniciativas inovadoras do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso foi o desenvolvimento de um sistema eletrônico de acompanhamento da movimentação do eleitorado dentro do cadastro de eleitores. Esse mecanismo, criado pela Secretaria de Informática a pedido da Corregedoria Eleitoral, apontava os indícios de fraude nas transferências de eleitores entre municípios

circunvizinhos. Foi uma ferramenta fundamental no processo de regularização do cadastro de eleitores.

A principal particularidade do sistema, cujas senhas eram disponibilizadas apenas para os juízes e promotores eleitorais, era a possibilidade de identificar os endereços dos eleitores, fornecidos no momento em que a transferência era requerida (a legislação permite que o eleitor apenas declare o endereço, sem a necessidade de comprovação com atestado de residência). Assim, milhares de eleitores foram flagrados em procedimentos fraudulentos, pois indicavam endereços inexistentes.

O sistema de acompanhamento foi demonstrado, a pedido, à Corregedoria Geral Eleitoral, no Tribunal Superior Eleitoral, em encontro do Colégio de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais e em evento promovido pelo Supremo Tribunal Federal, destinado à inovações promovidas pelo Poder Judiciário.

7.3 - Alistamento de Eleitores

Ampla campanha foi realizada visando a ampliação do número de eleitores, especialmente destinada ao cadastramento de jovens - eleitores na faixa etária de 16 a 17 anos, que não têm a obrigação de se alistar. Além dos tradicionais mutirões promovidos pelos juízes eleitorais, na própria Capital do Estado foram tomadas providências objetivando ampliar a demanda na Central de Atendimento de Eleitores, que dava suporte para as 11 Zonas Eleitorais de Cuiabá.

O horário de atendimento foi ampliado, com uso de servidores emprestados de outros órgãos. A Secretaria do Tribunal também participou da campanha, com servidores se revezando em escalas de trabalho coordenadas pela Diretoria Geral.

O resultado da campanha foi um crescimento de 6% do eleitorado, superior à média nacional. Esse crescimento foi evidenciado mesmo com o cancelamento de mais de 80 mil inscrições de eleitores provocada pela regularização do cadastro de eleitores.

7.4 - Redistribuição de Zonas Eleitorais

A redistribuição das Zonas Eleitorais objetivou levar a presença da Justiça Eleitoral para regiões mais distantes ou para regiões em franco desenvolvimento mas que não contavam com a presença de um Juízo Eleitoral.

O caso mais alarmante era a região de São Felix do Araguaia, cujo Juízo Eleitoral jurisdicionava 13 municípios em uma região maior que o Estado do Rio de Janeiro. Nessa Zona Eleitoral, a maioria dos municípios ficava distante entre 200 a 500 quilômetros de distância da cidade sede da comarca.

Ao mesmo tempo, em Mato Grosso existiam Zonas Eleitorais criadas há mais de 40 anos e que, além de jurisdicionar um eleitorado razoavelmente pequeno, distavam menos de 50 quilômetros de outro Juízo Eleitoral, podendo perfeitamente serem fundidas. A fusão permitiria o deslocamento do Juízo remanescente.

Assim, foram criadas mais duas Zonas Eleitorais na região de São Felix do Araguaia (sedes em Porto Alegre do Norte e Vila Rica), uma Zona Eleitoral em Lucas do Rio Verde e Sapezal, além do deslocamento da sede da Zona Eleitoral de Dom Aquino para Campo Verde, cidade mais populosa e com maior eleitorado.

A atual administração deixou ainda para a próxima gestão estudos objetivando a ampliação do processo de redistribuição de Zonas Eleitorais, para contemplar outras necessidades, também sem gerar novos custos para o erário.

7.5 - Realização de Treinamentos

Pela primeira vez o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso investiu incisivamente no treinamento de Juizes Eleitorais - providencia que anteriormente era contornada apenas com a realização de seminários ou encontros para repasse de instruções eleitorais. A necessidade de



Treinamento de mesários

treinamento foi em decorrência do fato de que a maioria dos juizes eleitorais tinha sido empossada recentemente, não tendo nenhuma experiência eleitoral.

Além dos treinamentos, tanto a Corregedoria quanto a Presidência realizou inúmeras visitas as sedes das Zonas Eleitorais, para vistoriar os procedimentos dos Cartórios, dar suporte às ações dos juizes, identificar possíveis erros e até fazer gestões junto aos órgãos públicos existentes no sentido de facilitar o trabalho de realização das eleições municipais.

Além dos cursos destinados aos juizes, os servidores responsáveis pelos Cartórios Eleitorais passaram por vários treinamentos de atualização.

7.6 - Seminário sobre Normas de Gestão e Regras Eleitorais

Através de convênio firmado com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, foi realizado no dia 01/07, na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, o Seminário sobre Normas de Gestão e Regras Eleitorais, onde os políticos e dirigentes de partidos foram instruídos quanto à arrecadação, aplicação de recursos e prestação de contas, bem como a utilização da propaganda eleitoral e o sistema de horário eleitoral.

No seminário foram apresentados sistemas do TRE e TCE voltados para as próximas eleições e futuras administrações. O Tribunal de Contas apresentou programas como o Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC) e Sistema LRF Cidadão (regras de gestão fiscal responsável). O TRE apresentou o sistema que controlará a arrecadação, aplicação de recursos e prestações de contas de campanha eleitoral.

O TRE também aproveitou o evento para mais uma apresentação das regras que disciplinam a propaganda eleitoral gratuita e ofereceu esclarecimentos sobre o sistema de horário eleitoral, que orientou a distribuição de tempo para os candidatos no rádio e na televisão.

Não foi exigida qualquer inscrição prévia para participar do seminário. Os palestrantes foram técnicos das duas instituições e o juiz responsável pela coordenação de fiscalização da propaganda eleitoral.

7.7 - Seminário sobre Procedimentos Eleitorais em Tangará da Serra

Dada a importância da região que engloba as zonas eleitorais de Tangará da Serra (19ª zona), Barra do Bugres (13ª zona), Sapezal (42ª zona) e Campo Novo dos Parecis (60ª zona), o Presidente do TRE/MT, desembargador Flávio Bertin, acompanhou pessoalmente o desenvolvimento de seminário sobre Procedimentos Eleitorais que aconteceu no dia 23/06, no Centro Cultural de Tangará da Serra, de 8h às 17h.

A intenção foi reunir os pré-candidatos a cargos de prefeito, vereador e os dirigentes de partidos políticos da região a fim de explicitar as regras eleitorais.

Foram apresentados no evento temas como registros de candidatos nas eleições municipais 2004, aspectos gerais sobre a escolha de candidatos,

comissões provisórias e diretórios, arrecadação, aplicação de recursos nas campanhas eleitorais e prestação de contas nas eleições de 2004.

A oportunidade foi aproveitada, também, para relembrar aos partidos e candidatos as regras que disciplinaram a utilização da propaganda eleitoral, com ênfase em horário eleitoral gratuito (distribuição de tempo no rádio e na televisão) e uso de outdoor.

7.8 - Campanha: “Mesário Voluntário”

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso chegou a planejar a execução de uma campanha visando a participação espontânea de eleitores como mesários – um dos maiores problemas na realização de eleições, pois somente em Mato Grosso eram necessários, àquela época, convocar cerca de 36 mil pessoas para a atividade. O número, no final, caiu para 24 mil pessoas quando o TSE orientou os Regionais a montarem as mesas de votação com apenas 4 mesários.

A execução da campanha “Mesário Voluntário” acabou não sendo realizada como se pensou inicialmente, com uso de mídia, envolvimento de órgãos públicos e juízes eleitorais, panfletagem, cartazes etc. Dada a proximidade do fechamento do cadastro de eleitores – no qual seria inserida a informação da disposição do eleitor de contribuir com a Justiça Eleitoral, optou pelo uso do noticiário para o estímulo de eleitores para a atividade de mesário.

Nesse sentido, foram concedidas diversas entrevistas para veículos de comunicação de Cuiabá, a Capital, de dezenas de cidades do interior, destacando a importância de o eleitor participar como mesário – se funcionário público, teria o direito a duas folgas remuneradas.

As mesmas entrevistas serviram para estimular a participação do eleitor como coordenador de locais de votação, quando escolhidos pelos juízes eleitorais, e também como secretários de prédio, responsáveis pela guarda das urnas desde o momento de entrega dos equipamentos nos locais de votação, até o momento de início da eleição, e, depois, desde o momento da devolução das urnas e recolhimento pelos Correios ou pessoas designadas pelos juízes.

7.9 - Parceria com a SUCESU na Fiscalização dos Sistemas Eleitorais

O Tribunal Regional Eleitoral e a SUCESU/MT - Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações de Mato Grosso firmaram parceria objetivando a fiscalização/auditoria dos sistemas eleitorais por associados da SUCESU, para assegurar ao eleitor mato-grossense que os sistemas são confiáveis, sem qualquer possibilidade de fraude.

A SUCESU deslocou técnicos até Brasília/DF durante a realização da verificação dos sistemas eleitorais, pelos Partidos Políticos, Ministério Público e Sociedade em geral, a SUCESU representou os cidadãos-eleitores de Mato Grosso, verificando o código-fonte dos sistemas e



Reunião entre representantes do TRE e SUCESU certificando sua confiabilidade.

Nessa cooperação, a SUCESU disponibilizou, em sua página na internet, o Divnet, programa da Justiça Eleitoral que permitiu aos internautas acompanhar a divulgação dos resultados da Eleição, como mais um canal de acesso ao público, o que reforçou a filosofia da maior transparência e lisura possível no pleito eleitoral.

7.10 - Palestra sobre Segurança na Votação Eletrônica

Aproveitando a realização da 56ª reunião anual da SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência), realizada em Cuiabá, onde participou o Doutor Osvaldo Catsumi Imamura, consultor do TSE e um dos idealizadores do sistema de segurança implantado no sistema de votação eletrônica brasileiro, o TRE convidou-o a realizar palestra com o tema: “Segurança na Votação Eletrônica”, com a presença de servidores, Juízes Eleitorais, representantes do Ministério Público, candidatos, representantes dos Partidos Políticos, SUCESU/MT (Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações de Mato Grosso), além de estudantes e demais interessados.

7.11 - Palestra no Colégio Coração de Jesus

O presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso ministrou palestra, no dia 14/09, para os alunos de 5ª a 8ª série do ensino fundamental do Colégio Coração Jesus, em Cuiabá. O evento fez parte do projeto “Eleição Simulada” que a Escola desenvolveu.



Palestra do Presidente do TRE no Colégio Coração de Jesus

O projeto da Escola simulou o processo eleitoral seguindo as regras que regem desde as propagandas eleitorais, prazos e multas estipuladas. Da mesma forma foi realizada a escolha de candidatos e gerenciamento da Justiça Eleitoral.

Foram eleitos entre os alunos do Colégio, o presidente e vice-presidente do TRE/MT e os candidatos que irão disputar o pleito 2004 em Cuiabá. Os estudantes também assistiram aos comícios realizados pelos candidatos fictícios.

No dia 01/10 (sexta-feira) a escola realizou a votação, o escrutínio dos votos e a divulgação dos resultados, encerrando o processo eleitoral simulado na escola, com pleno êxito.

7.12 - Palestra no Educandário Espaço do Saber

No dia 23/09 foram ministradas duas palestras sobre a importância do voto consciente, o chamado “voto cidadão” no Educandário Espaço do Saber, em Cuiabá. Durante o evento foram feitos treinamentos demonstrativos com urnas eletrônicas. A palestra sobre a importância do voto consciente foi ministrada para mais de 70 alunos.



Treinamento com a urna eletrônica

A palestra fez parte do Projeto “Exercendo a cidadania: voto consciente” coordenado pela direção e professores da escola e que compreende todo o processo eleitoral realizado com os alunos de 1ª a 7ª séries.

7.13 - Palestra no Programa Nacional de Atendimento Integral à Família

No dia 24/09 foi realizado um treinamento para cerca de 200 pessoas, a maioria idosos, no prédio da Fecomércio, em Cuiabá. Esta palestra fez parte do Programa Nacional de Atendimento Integral à Família, o PAIF, que é uma parceria entre Governo Federal e Prefeituras para a conscientização de pessoas de baixa renda. Foram ressaltados temas como: a importância e poder do voto do idoso e o voto cidadão.



Treinamento de idosos

7.14 - Disque-Eleições

Foi disponibilizado aos eleitores de todo o Estado, através do telefone “148”, o serviço *Disque-Eleições*, onde foi possível sanar dúvidas concernentes às Eleições de forma inteiramente gratuita.



Atendimento no disque-eleição

Esse serviço vem sendo disponibilizado desde as eleições de 2000, mas é a primeira vez que é disponibilizado um número de telefone de fácil memorização e possível de ser usado por eleitores de todo o Estado, a um

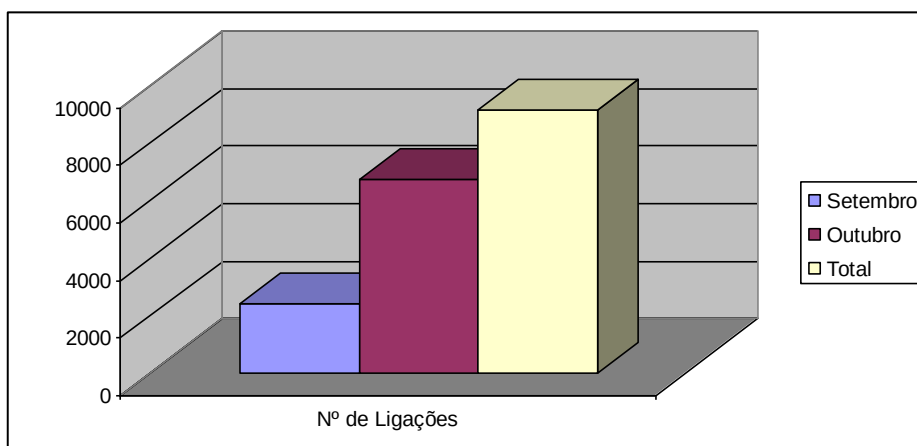
custo de ligação local.

As principais informações prestadas foram: quanto à situação do título de eleitor, quanto às seções em que o eleitor vota, quanto à justificativa dos eleitores que não puderam votar e quanto à convocação para trabalhar no dia das eleições.

Abaixo encontra-se quadro com o período/horário de funcionamento e número de atendentes do serviço:

Período	Horário	Atendentes
01/09 a 12/09	09:00h às 19:00h	01
13/09 a 25/09	09:00h às 19:00h	10
26/09 a 01/10	08:00h às 19:00h	10
02/10 a 03/10	07:00h às 19:00h	17
04/10 a 29/10	09:00h às 19:00h	01
30/10 a 31/10	07:00h às 19:00h	10

Abaixo encontra-se o quadro demonstrativo do número de ligações recebidas, separadas por mês:



7.15 - Disque-Denúncia

Para evitar que atos ilegais aconteçam e que permaneçam impunes, foi criado pelo TRE o serviço *Disque-Denúncia*. Dentre esses atos está o abuso do volume e do poder econômico nas campanhas eleitorais dos candidatos, o uso indevido das placas em locais que atrapalham o tráfego dos pedestres, improbidade administrativa, uso da máquina pública e o aliciamento do eleitor, ou seja, a compra de voto.



Atendimento no disque-denúncia

O cidadão pôde fazer sua denúncia anônima ou identificada, das 8h às 19h, pelos telefones 0800-647-1490 e (65) 624-1490, pelo e-mail denunciatre@tre-mt.gov.br ou pelo sítio do TRE na Internet.

A denúncia era primeiramente registrada no sistema, sendo depois direcionada ao Promotor Eleitoral que encaminhava, imediatamente ou dentro de um ou dois dias, as providências a serem tomadas ao e-mail do *Disque-Denúncia*, cabendo ao cartório eleitoral correspondente cumprir a determinação da promotoria.

As denúncias também chegaram simultaneamente aos juízes eleitorais, através de mensagem eletrônica (e-mail). Porém, os magistrados agiram após a análise do Ministério Público. A exceção ficou para os casos mais flagrantes, nos quais os juízes puderam fazer uso do seu poder de polícia.

O *Disque-Denúncia* foi o principal canal que a população e o eleitor tinham à sua disposição para colaborar com a lisura das eleições, no interesse do futuro de suas próprias vidas.

O *Disque-Denúncia* funcionou do dia 26 de abril até o final do segundo turno.

7.16 - Fiscalização de Propaganda Eleitoral

Entre as várias medidas objetivando a fiscalização da propaganda eleitoral destaca-se a contratação da empresa “Agência de Fiscalização da Propaganda Ltda”, que grava, diariamente, em Cuiabá e Várzea Grande, tudo o que é veiculado pelas emissoras de rádio e televisão. Esse contrato permitiu que o Tribunal Eleitoral recebesse, além das matérias jornalísticas a respeito da Justiça Eleitoral, gravações requisitadas pelos juízes eleitorais, quando da análise de algum processo que tivesse referência sobre propaganda eleitoral, desde que assim fosse solicitado pelos juízes eleitorais.

Além disso, no segundo turno da eleição para prefeito de Cuiabá, o TRE fez veicular nas emissoras de rádio e televisão da Capital, comunicado mostrando a foto dos candidatos a prefeito da mesma maneira que eles apareciam na urna eletrônica. A medida visou coibir a compra de votos, tendo como objeto de negociação, para pagamento, a informação de como o candidato aparecia na urna.

7.17 - Acompanhamento das Doações de Campanha em Tempo Real

Uma das principais novidades da Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2004 foi a possibilidade de o eleitor acompanhar, pela Internet (sítio do TSE e do TRE-MT), em tempo real, todas as doações de campanha e prestação de contas dos candidatos.

Além da comunicação imediata das doações nas páginas dos Tribunais Regionais Eleitorais na Internet, o eleitor pôde avaliar como seus candidatos arrecadaram e gastaram os recursos.

Isso foi importante para que cada eleitor formasse sua convicção antes do dia da votação, além de garantir maior transparência às campanhas eleitorais, que foram, sem dúvida nenhuma, mais éticas.

7.18 - Veiculação de Campanhas Educativas

Em diversas sedes de Zonas Eleitorais, o TRE estimulou os juízes realizarem campanhas ou conceder entrevistas, destacando como “mote” o

argumento de que “quando o eleitor vende o voto, a cidade paga caro”. A campanha foi feita de forma mais massiva em Cáceres, que além de entrevistas na mídia, fez uso de panfletos e envolvimento de segmentos organizados da sociedade, e em Cuiabá, onde foi feito uso de out-doors.

Em veículos de comunicação de Cuiabá também foi veiculada a campanha “Seu voto, sua bandeira”, cujo material foi contratado junto a empresa de propaganda, contratada mediante licitação, com objetivo de reforçar a imagem da Justiça Eleitoral e servir como assinatura do TER em ações de propaganda desenvolvidas pelos juízes eleitorais.

O mote “seu voto, sua bandeira” foi usado em todo o material veiculado pelo Tribunal Regional no período de votação e totalização, especialmente nos espaços destinados à totalização e divulgação de votos.

7.19 - Voto Indígena

Nas Eleições Municipais 2004, estavam inscritos 4.345 eleitores que votaram em seções localizadas em aldeias indígenas. Mas o eleitorado indígena no Estado foi ainda maior, pois muitos índios, já integrados à sociedade, votaram em seções localizadas em centros urbanos. A maioria das seções em aldeias é de difícil acesso. Em algumas delas a Justiça eleitoral precisou de autorização da Fundação Nacional do Índio (Funai) e do acompanhamento da Polícia Federal para montar as seções eleitorais.

O cadastro do TRE de Mato Grosso apontava 18 locais especialmente destinados para eleitores índios, muitos distantes mais de 200 quilômetros das sedes dos respectivos municípios. Existiam casos em que o trajeto entre a cidade e o local de votação teve que ser feito por barco, num percurso de cerca de 11 horas. Em um outro local foi necessário um voo de duas horas para levar a urna eletrônica do local de armazenamento até a seção eleitoral.

Os municípios que têm locais de votação reservados para eleitores índios são os seguintes: Sapezal, Poxoréo, Barra do Bugres, São José do Xingu, Santa Terezinha, Campinápolis, Peixoto de Azevedo, Barão de Melgaço, Santo Antonio do Leverger, Barra do



Treinamento de eleitores indígenas em Sapezal

Garças, General Carneiro, Paranatinga e Gaúcha do Norte.

O local de votação que concentrou o maior número de eleitores índios foi no município de Santa Terezinha, na região do Baixo Araguaia. É a escola municipal Tapirape, onde estavam inscritos 724 eleitores. O município com maior quantidade de locais de votação para índios, durante as últimas eleições, foi Campinápolis. O município possui quatro locais, todos eles em sedes de aldeias.

7.20 - Voto dos Portadores de Necessidades Especiais

Com a filosofia de se antecipar aos problemas que afetam a vida dos eleitores menos favorecidos, o TRE convocou reunião com as entidades representativas dos portadores de deficiências do Estado de Mato Grosso. O objetivo era traçar diretrizes para inclusão do maior número possível de deficientes no processo eleitoral.

Inicialmente as entidades representativas dos portadores de necessidades



Rampa de acesso construída em local de
votação

especiais repassaram ao TRE a relação de seus associados, onde identificamos o município, local de votação e seção eleitoral, além de disponibilizar o telefone da Corregedoria para que as pessoas que não estão vinculadas a essas entidades também pudessem se cadastrar.

Identificados os portadores de necessidades especiais, foram tomadas providências de acordo com a deficiência encontrada:

a) Cegos: foram disponibilizados fones de ouvido para as seções que tinham pelo menos um eleitor cego, além de adaptar o software da urna eletrônica para permitir que o eleitor ouvisse, pelo fone de ouvido, os números que estavam sendo digitados na urna. Também foram feitos treinamentos, nas entidades representativas de cegos, para que os eleitores pudessem treinar o uso do código BRAILLE da urna;

b) Surdos-mudos: foram realizados treinamentos com os surdos-mudos, para que não houvesse qualquer dúvida durante o processo de votação, uma vez que é muito difícil esclarecê-las com os mesários, que, em sua maioria, não conhecem LIBRAS (linguagem brasileira de sinais);

c) Cadeirantes: visitamos todos os locais de votação onde fora identificado a presença de eleitores cadeirantes e, onde houve necessidade, foram construídas rampas de acesso. Além disso, foi firmada parceria com a MTU (Associação Mato-grossense de Transportadores Urbanos) para que o serviços BusCar (Transporte Especial de Deficientes), que atende apenas a Capital, estivesse disponível para transporte dos deficientes nos dias da Eleição.

Outra medida efetivada a pedido dos representantes das entidades foi a elaboração de cartazes, que foram afixados nos locais de votação, informando da preferência para votação pelos portadores de necessidades, entre outros.

Todas as medidas adotadas pelo TRE para a grande Cuiabá, foram determinadas para cumprimento, pelos juízes eleitorais do interior, da mesma forma.

O objetivo foi buscar todas as alternativas possíveis para garantir o voto do portador de necessidades especiais, apesar de o Tribunal Superior Eleitoral, em recente decisão, ter admitido o voto facultativo para aqueles eleitores deficientes físicos com dificuldade de locomoção.

7.21 - Descentralização dos Procedimentos de Carga e Lacre das Urnas

Por se tratar de uma eleição municipal e objetivando uma maior transparência na fiscalização dos procedimentos de carga e lacre de urnas eletrônicas, diferentemente de outras eleições onde a cerimônia era realizada em 13 (treze) municípios, que são pólos de armazenamento de urnas eletrônicas, o TRE/MT decidiu realizar esses procedimentos nas cidades-sede das zonas eleitorais, facilitando a atuação dos fiscais de partidos e dos próprios candidatos, que não mais precisaram deslocar-se à outros municípios.



Procedimento de carga e lacre das urnas eletrônicas

7.22 - Mudança na Logística de Distribuição de Urnas

Por se tratar de um Estado com dimensões continentais, a logística de distribuição de urnas eletrônicas nos municípios e locais de votação envolve, além do transporte terrestre, o transporte aéreo e fluvial.

Buscando diminuir custos no transporte especial, foram feitas vistorias em alguns locais anteriormente contemplados com transporte aéreo e/ou fluvial, e conseguimos reduzir consideravelmente o uso de aeronaves e barcos, utilizando veículos terrestres especiais (tração nas quatro rodas).

Objetivando agilizar a distribuição de urnas eletrônicas pelos cartórios eleitorais, foram ampliados o número de municípios com distribuição diretamente nos locais de votação.

7.23 - Auditoria das Urnas Eletrônicas

Pela edição da Resolução nº. 21.720, de 15 de abril de 2004, o Tribunal Superior Eleitoral determinou que os Tribunais Regionais Eleitorais realizassem auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, mediante votação paralela.

No dia anterior à Eleição, foram sorteadas urnas eletrônicas de 4 (quatro) seções eleitorais, sendo 2 (duas) da Capital e 2 (duas) do interior do Estado, para que duas delas fossem auditadas (uma da Capital e uma do interior).

A urna do interior auditada pertencia ao município de Alto Taquari, integrante da 8ª zona eleitoral e outra urna, do município de Várzea Grande ficou de reserva, caso os partidos políticos quisessem auditá-la, o que não ocorreu.



Procedimentos de auditoria das urnas eletrônicas

7.24 - Segurança das Eleições

Através de Termo de Parceria firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, determinou-se que a segurança das Eleições 2004 ficaria a cargo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e o TRE teve a obrigação de fazer repasse financeiro para custear as despesas com deslocamento de tropas, diárias, alimentação, entre outros.

7.25 - Centralização na Apuração, Totalização e Divulgação de Resultados

Em Eleições anteriores, os trabalhos de apuração e totalização de votos da Capital ocorreram em três diferentes ginásios de



Local de apuração/totalização no Centro de Eventos do Pantanal

esporte, e a divulgação dos resultados de todo o Estado ocorreu por duas vezes em um colégio e na última eleição ocorreu na própria sede do TRE-MT.

Com essa configuração tínhamos grandes problemas devido à infraestrutura inadequada e enorme estrutura de logística necessária, especialmente na contratação de pessoal de limpeza e segurança, montagem de rede de energia elétrica e de dados, transferência de mobiliários, grande quantidade de mão-de-obra envolvida, entre outros.

Numa decisão acertada, a Administração do TRE optou por centralizar os trabalhos de apuração e totalização de votos dos onze cartórios eleitorais sediados na Capital, bem com dos trabalhos de divulgação dos resultados de todos os municípios do Estado e de alguns municípios de outros Estados.

A centralização trouxe vantagens:

a) Administrativas

- ✓ Menor número de servidores e auxiliares envolvidos;
- ✓ Menor necessidade de aquisição e deslocamento de bens permanentes;
- ✓ Redução na quantidade de serviços para montagem de rede de energia e comunicação de dados, e ambientes de informática;
- ✓ Economia de combustíveis;
- ✓ Entre outros.

b) Gerenciais

- ✓ Com a centralização das operações, pudemos transferir toda a estrutura administrativa e judicial para o local, facilitando a tomada de decisões, soluções dos problemas, fluxo de informações, agilizando julgamentos, etc.

c) Políticas

- ✓ Trabalho mais efetivo por parte dos partidos políticos, que prepararam uma única equipe de fiscalização;
- ✓ A imprensa teve acesso de forma rápida e eficiente, tanto à apuração/totalização de Cuiabá, como os resultados de todos os demais municípios, sem a necessidade de deslocar equipes;
- ✓ Melhor acomodação de autoridades, convidados, magistrados, servidores e demais pessoas;
- ✓ A população pôde acompanhar de forma efetiva a performance de seus candidatos.

d) Logísticas

- ✓ A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT fez a entrega de todas as urnas eletrônicas em um único local;
- ✓ Os mesários fizeram a entrega dos boletins de urna, disquetes e demais materiais de forma centralizada;
- ✓ A Polícia Militar teve seu trabalho facilitado;
- ✓ E principalmente, O TRE atendeu em um só lugar.

Essa centralização ocorreu no Centro de Eventos do Pantanal, que é o maior complexo para realização de eventos do Estado, reunindo as características necessárias para a tomada dessa decisão:

- ✓ Estacionamento interno;
- ✓ Área de carga e descarga;
- ✓ Espaços flexíveis;
- ✓ Ambientes climatizados;
- ✓ Sistema de cabeamento estruturado;
- ✓ Grupo gerador;
- ✓ Sistema automatizado de proteção;
- ✓ Sistema de eletroacústica;
- ✓ Sistema de acústica;
- ✓ Cabines de projeção e de tradução simultânea;
- ✓ Elevadores.

7.26 - Segundo Turno da Eleição em Cuiabá

Pela primeira vez na história das Eleições em Mato Grosso, a Eleição em Cuiabá foi decidida em segundo turno. Isso exigiu por parte de toda a Justiça Eleitoral mato-grossense um novo esforço.

A grande preocupação do TRE no segundo turno foi com a inibição da boca de urna e da compra de votos, um trabalho sério feito com a conscientização dos eleitores em vários veículos de comunicação, inclusive com a publicação das fotos de candidatos, que estavam registradas nas urnas eletrônicas, pois no primeiro turno houve denúncias de compra de votos pela confirmação das características das fotos dos candidatos.



Encontro dos candidatos ao 2º turno em Cuiabá



Alexandre César - 13



Wilson Santos - 45

7.27 - Prestação de Contas dos Candidatos

A competência para análise e julgamento das prestações de contas de candidatos e de Comitês Financeiros, relativas às Eleições Municipais de 2004, recaiu sobre os Juízos Eleitorais.

Para que o trabalho de análise e julgamento fosse executado a contento, o TRE/MT auxiliou ministrando treinamentos aos servidores dos cartórios eleitorais e técnicos requisitados pelos juízos e suporte técnico e operacional a candidatos, contadores, administradores de partidos políticos, imprensa, entre outros.

Além disso, com o objetivo de divulgar as normas de prestação de contas, foram ministradas inúmeras palestras, nos municípios-pólo do Estado de Mato Grosso.

8 - APLICAÇÃO DO FUNDO PARTIDÁRIO

8.1 - Manifestação acerca da observância às normas legais e regulamentares, pelos Partidos Políticos, na aplicação dos recursos que compõem o Fundo Partidário.

A Justiça Eleitoral, por força da determinação contida nos artigos 34, 37 parágrafo 1º e 44 parágrafo 2º da Lei nº. 9.096/95, exerce a fiscalização da escrituração contábil e da prestação de contas dos partidos políticos, podendo determinar diligências necessárias à complementação de informações e/ou ao esclarecimento de fatos, que venham a ser observados em função dos trabalhos de análise dessas prestações de contas, podendo, ainda, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Partidário pelas agremiações partidárias sob sua jurisdição. Compete ao Tribunal Superior Eleitoral a fiscalização das Direções Nacionais, aos Tribunais Regionais Eleitorais das Direções Regionais e aos Juízes Eleitorais das Direções Municipais dos partidos políticos.

Em atendimento aos dispositivos constitucionais, regimentais e às determinações constantes da Instrução Normativa/TCU nº. 47, de 27/10/2004 e Decisão Normativa/TCU nº. 62, de 27/10/2004, apresentamos a situação das prestações de contas anuais dos partidos políticos de Mato Grosso, beneficiados com recursos do fundo partidário. Ressaltamos, por oportuno, que os trabalhos de análise das mencionadas prestações de contas foram realizados na sede deste Regional, observando-se o disposto na Lei nº. 9.096/95, Resolução/TSE nº. 19.768/96, Resolução/TSE nº. 21.841/04 e demais legislação eleitoral específica para tal mister, com o objetivo de verificar a regular aplicação dos recursos do fundo partidário pelas agremiações partidárias de nosso Estado. Para a realização dos exames utilizamo-nos de procedimentos de auditoria alviados por esta Coordenadoria de Controle Interno, tomando-se por base as peças, os esclarecimentos e documentos apresentados pelas entidades em função das diligências efetuadas, e demais informações constantes dos processos de prestação de contas, encaminhados à Justiça Eleitoral por força do disposto no artigo 32 da Lei nº. 9.096/95.

8.2 - Partidos Políticos atuantes em Mato Grosso em 2004

Com base nas informações disponibilizadas pela Secretaria Judiciária deste Regional, extraídas do Sistema de Organização Partidária, enumeramos a seguir as 25 (vinte e cinco) entidades partidárias que atuaram em Mato Grosso no exercício de 2004:

- ✓ PAN - Partido dos Aposentados da Nação
- ✓ PC do B - Partido Comunista do Brasil
- ✓ PDT - Partido Democrático Trabalhista
- ✓ PFL - Partido da Frente Liberal
- ✓ PHS - Partido Humanista da Solidariedade
- ✓ PL - Partido Liberal
- ✓ PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro
- ✓ PMN - Partido da Mobilização Nacional
- ✓ PP - Partido Progressista
- ✓ PPS - Partido Popular Socialista
- ✓ PRONA - Partido da Reedificação da Ordem Nacional
- ✓ PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
- ✓ PRP - Partido Republicano Progressista
- ✓ PSB - Partido Socialista Brasileiro
- ✓ PSC - Partido Social Cristão
- ✓ PSDC - Partido Social Democrata Cristão
- ✓ PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
- ✓ PSL - Partido Social Liberal
- ✓ PSTU - Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados
- ✓ PT - Partido dos Trabalhadores
- ✓ PTB - Partido Trabalhista Brasileiro
- ✓ PT do B - Partido Trabalhista do Brasil
- ✓ PTC - Partido Trabalhista Cristão
- ✓ PTN - Partido Trabalhista Nacional
- ✓ PV - Partido Verde

8.3 - Partidos Políticos contemplados com recursos do Fundo Partidário em 2004

Os recursos do Fundo Partidário são distribuídos pelo Tribunal Superior Eleitoral às Direções Nacionais dos Partidos Políticos, que efetuam repasses às suas Direções Regionais, e estas às Direções Municipais, de conformidade com critérios e normas internas constantes dos estatutos de cada agremiação. As informações relativas à distribuição do Fundo Partidário aos Diretórios Estaduais dos partidos políticos são retiradas, pelo Tribunal Superior Eleitoral, das prestações de contas anuais das respectivas Direções Nacionais e disponibilizadas aos Tribunais Regionais Eleitorais pela COEP - Unidade de Contas Eleitorais e Partidárias do Tribunal Superior Eleitoral.

Com base nas informações disponibilizadas pela Unidade de Contas Eleitorais e Partidárias do TSE, acrescentando-se daquelas extraídas dos processos de prestação de contas dos Diretórios Partidários Regionais de nosso Estado, constatamos que das 25 (vinte e cinco) agremiações que atuaram em Mato Grosso em 2004, apenas 9 (nove) diretórios receberam repasses de recursos do Fundo Partidário, especificados no demonstrativo a seguir:

8.4 - Quantitativos de recursos do Fundo Partidário, repassados aos diretórios regionais dos Partidos Políticos de Mato Grosso por suas direções nacionais em 2004

PARTIDO POLÍTICO	VALOR EM R\$
Partido Democrático Trabalhista	3.000,00
Partido da Frente Liberal	183.000,00
Partido do Movimento Democrático brasileiro	253.652,60
Partido Progressista	144.000,00
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	5.800,00
Partido Socialista Brasileiro	13.088,00
Partido da Social Democracia Brasileira	328.500,67
Partido dos Trabalhadores	146.978,37
Partido Trabalhista Brasileiro	125.331,00
TOTAL	1.203.350,64

8.5 - Distribuição de recursos do Fundo Partidário pelos diretórios regionais aos diretórios municipais dos Partidos Políticos no exercício de 2004

Partido	Município	Valor em Reais
Partido Progressista	Cuiabá	2.000,00
	Cáceres	1.500,00
	TOTAL	3.500,00

8.6 - Dos exames realizados nos processos de prestação de contas dos diretórios regionais dos Partidos Políticos de Mato Grosso

O exame das prestações de contas, relativas ao exercício de 2004, dos Diretórios Regionais dos Partidos Políticos de Mato Grosso, contemplados com recursos do Fundo Partidário, foi realizado tomando-se por base as peças e documentos integrantes dos respectivos autos, as informações disponibilizadas pela COEP - Unidade de Contas Eleitorais e Partidárias do TSE, acrescidas de

informações constantes do banco de dados desta Coordenadoria. Os trabalhos foram direcionados para verificação da observância, pelas agremiações partidárias, às normas inerentes à elaboração e ao encaminhamento das prestações de contas, e em especial aos limites de aplicação do fundo partidário, fixados nos incisos I e IV do artigo 44 da Lei 9.096/95, quais sejam:

- ✓ **Aplicação de no máximo 20%** (vinte pontos percentuais), do total dos recursos do Fundo Partidário, em despesas com pessoal.
- ✓ **Aplicação mínima de 20%** (vinte pontos percentuais), do total dos recursos de Fundo Partidário, com a criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política.

Verificou-se, também, o atendimento às determinações contidas nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral n°s 21.841/04 e 21.987/04, que introduziram alterações na composição e nas informações que devem constar das mencionadas prestações de contas.

O detalhamento dos exames realizados nas prestações de contas dos diretórios regionais dos partidos políticos de Mato Grosso, consta dos pareceres desta unidade técnica, que integram os respectivos autos de prestação de contas.

Após a realização dos trabalhos de análise, destacamos as principais ocorrências observadas nos processos de prestação de contas do exercício de 2004, dos Diretórios Partidários Regionais acima destacados:

PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - Processo nº 4083/2005 - Classe VII:

Agentes Responsáveis:

Presidente: Mario Marcio Gomes Torres

- ✓ CPF: 005.246.971-91
- ✓ Endereço: Rua 91, Quadra 91, Casa 12 - CPA IV - 5ª Etapa - Cuiabá/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 01/01/2004 a 21/03/2006

Tesoureiro: Clóvis Antônio de Souza

- ✓ CPF: 201.689.691-49
- ✓ Endereço: Rua Antônio Sotero de Almeida, 839 - Construmat - Várzea Grande/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 01/01/2004 a 21/03/2006

Após as verificações iniciais nos documentos e informações constantes dos autos de prestação de contas do PDT/MT, destacamos os seguintes fatos:

- ✓ O PDT/MT encaminhou à Justiça Eleitoral, dentro do prazo legal determinado no artigo 32 da Lei nº 9.096/95, um requerimento solicitando a dilação do prazo de entrega de sua prestação de contas por 10 (dez) dias, entretanto, não consta dos autos, ainda, manifestação do relator sobre este quesito. Outrossim, a entidade apresentou sua prestação de contas dentro do período da dilação de prazo solicitada;
- ✓ Foram apresentadas todas as peças determinadas no artigo 6.º da Resolução/TSE nº 19.768/96, revogada pela nova Resolução/TSE nº 21.841/04 que instituiu novas peças e novos disciplinamentos para as prestações de contas dos partidos políticos. Em que pese a instituição de novas peças para a prestação de contas anual das entidades partidárias (elencadas no artigo 14 da mencionada Resolução), a agremiação utilizou-se da prerrogativa constante da Resolução/TSE nº 21.987/05, que autorizou os partidos políticos a encaminharem com a prestação de contas do exercício de 2004, as peças determinadas na Resolução/TSE nº 19.768/96;
- ✓ As peças contábeis apresentadas contemplam as assinaturas pertinentes, inclusive a de um profissional habilitado em contabilidade, conforme determinado no art. 14, § único da Resolução/TSE nº 21.841/04, demonstrando que a agremiação mantém escrituração contábil de forma a permitir a aferição de suas receitas e despesas e de sua situação patrimonial, cuja determinação está contida no artigo 3.º, inciso I da mencionada Resolução do TSE;
- ✓ Procedeu-se à publicação do Balanço Patrimonial na imprensa oficial, conforme determinado no artigo 15 da Resolução/TSE nº. 21.841/04;
- ✓ O Livro Diário não contempla a autenticação no ofício civil, conforme determinado no artigo 11, parágrafo único da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Ressaltamos, por oportuno, que a autenticação no ofício civil está sendo apreciada pelo TSE, em virtude de consulta efetuada pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional, resultante de um trabalho elaborado junto aos Cartórios do 1º Ofício de Cuiabá e de Várzea Grande, que salientaram dúvidas quanto ao procedimento a ser adotado, nos registros civis, para a realização de tal mister;
- ✓ Com relação à observância dos percentuais máximo e mínimo de aplicação dos recursos do fundo partidário em Despesas com Pessoal e em Instituto ou Fundação, respectivamente, conforme determinado no artigo 8º, Incisos II e V da Resolução/TSE nº. 21.841/04, a agremiação demonstrou não ser possível obedecer, tendo em vista que recebeu, a título de fundo partidário, R\$ 3.000,00 (três mil reais) no exercício, cujo montante foi automaticamente transferido a uma ex-funcionária do partido, por decisão judicial, em virtude de uma reclamatória trabalhista impetrada pela mesma. Compulsando os autos, verificamos que foram apresentados documentos e informações que respaldam esta ocorrência.

Pudemos, ainda, confirmar esta situação, perante os registros constantes do extrato bancário apresentado pela entidade;

- ✓ A agremiação informou a conta bancária específica para movimentação dos recursos do fundo partidário em estabelecimento oficial controlado pelo governo, conforme determinado no artigo 4º, parágrafo 1º da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Entretanto, não foi informada àquela destinada à movimentação de “outros recursos”. Para esta ocorrência o diretório apresentou Nota Explicativa, salientando que efetuou gestão junto ao Banco do Brasil S/A, entretanto, não foi possível a realização de tal mister, em virtude de estar com restrições junto à Secretaria da Receita Federal. Ressaltou, ainda, que assim que regularizar sua situação junto àquele órgão providenciará a abertura de conta bancária para a movimentação de “outros recursos”;
- ✓ Na Demonstração de Doações Recebidas (uma das peças que compõe a prestação de contas do partido) não vislumbramos registros de recebimento de recursos (em dinheiro ou estimável em dinheiro) das fontes vedadas elencados no artigo 5º e incisos da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Outrossim, todos os recursos registrados na mencionada peça apresentam a respectiva origem, não restando, portanto, recursos de origem não identificada, cuja utilização é vedada, conforme determinado no artigo 6º da pré-citada Resolução do TSE;
- ✓ Com base nas informações disponibilizadas pela COEP/TSE - Unidade de Contas Eleitorais e Partidárias do Tribunal Superior Eleitoral, verificamos que não constam repasses de recursos do Fundo Partidário do Diretório Nacional do PDT aos seus Diretórios Regionais, o que impossibilitou a confirmação do valor registrado a este título pelo PDT/MT. Entretanto, conforme informado pela COEP/TSE, àquela Corte Superior está realizando diligências junto ao Diretório Nacional do PDT, para complementação de sua prestação de contas. Isto posto, os esclarecimentos deste fato serão informados a esta Corte de Contas, oportunamente, após a realização das diligências pertinentes.
- ✓ Após as verificações preliminares na prestação de contas em destaque, esta unidade técnica está ponderando por diligências junto à agremiação, objetivando a apresentação de documentos, esclarecimentos e informações (documentação comprobatória de despesas realizadas, indicação de agentes responsáveis substitutos que atuaram no exercício, se for o caso, entre outros) para avaliar a consistência das informações, dos registros financeiros e da escrituração contábil da entidade.

PFL - PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - Processo nº. 4079/2005 - Classe VII:

Agentes Responsáveis:

Presidente: Jonas Pinheiro da Silva

- ✓ CPF: 001.738.271-87
- ✓ Endereço: Rua João Barbosa Farias, 315, Apt° 201 - Dom Aquino - Cuiabá/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 04/04/2003 a 04/04/2006

Tesoureiro: Odenil Campos Botelho

- ✓ CPF: 007.969.991-04
- ✓ Endereço: Av. Coronel Escolástico, 515, Ed. Bandeirantes, Apt° 103 - Cuiabá/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 04/04/2003 a 04/04/2006.

Após a verificação dos documentos e informações constantes dos autos de prestação de contas da agremiação supra, destacamos os seguintes fatos:

- ✓ O PFL/MT encaminhou a sua prestação de contas, relativa ao exercício de 2004, à Justiça Eleitoral, dentro do prazo legal determinado no artigo 32 da Lei nº 9.096/95;
- ✓ Foram apresentadas todas as peças determinados no artigo 6.º da Resolução/TSE nº 19.768/96, revogada pela nova Resolução/TSE nº 21.841/04 que instituiu novas peças e novos disciplinamentos para as prestações de contas dos partidos políticos. Em que pese a instituição de novas peças para a prestação de contas anual das entidades partidárias (elencadas no artigo 14 da mencionada Resolução), o PFL/MT utilizou-se da prerrogativa constante da Resolução/TSE nº 21.987/05, que autorizou os partidos políticos a encaminharem com a prestação de contas do exercício de 2004, as peças determinadas na Resolução/TSE nº 19.768/96;
- ✓ Observamos uma inconsistência na Relação de Agentes Responsáveis, tendo em vista que informa o Sr. Jonas Pinheiro da Silva como presidente da agremiação, no período de 04/04/2003 a 04/04/2006, entretanto, as peças da prestação de contas encaminhadas à Justiça Eleitoral em 02/05/2005 foram assinadas por Jaime Veríssimo de Campos, como presidente, e este não foi indicado como “substituto” do titular;
- ✓ As peças contábeis apresentadas contemplam as assinaturas pertinentes, inclusive a de um profissional habilitado em contabilidade, conforme determinado no art. 14, § único da Resolução/TSE nº 21.841/04, demonstrando que a agremiação mantém escrituração contábil de forma a permitir a aferição de suas receitas e despesas e de sua situação patrimonial, cuja determinação está contida no artigo 3.º, inciso I da mencionada Resolução do TSE;
- ✓ Procedeu-se à publicação do Balanço Patrimonial na imprensa oficial, conforme determinado no artigo 15 da Resolução/TSE nº. 21.841/04;
- ✓ O Livro Diário não contempla a autenticação no ofício civil, conforme determinado no artigo 11, parágrafo único da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Ressaltamos, por oportuno, que a autenticação no ofício

civil está sendo apreciada pelo TSE, em virtude de consulta efetuada pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional, resultante de um trabalho elaborado junto aos Cartórios do 1º Ofício de Cuiabá e de Várzea Grande, que salientaram dúvidas quanto ao procedimento a ser adotado, nos registros civis, para a realização de tal mister;

- ✓ A Demonstração de Obrigações a Pagar não apresenta a descrição do fornecedor, da espécie e do número do documento, nem a data de vencimento das respectivas dívidas, em que pese a grande parte dos registros referirem-se a encargos sociais;
- ✓ Na Relação das Contas Bancárias a agremiação informou as contas bancárias sob sua titularidade, indicando, ainda, àquelas destinadas à movimentação dos recursos do fundo partidário, em estabelecimento bancário controlado pelo governo, conforme determinado no artigo 4º, parágrafo 1º da Resolução/TSE nº. 21.841/04.
- ✓ Na Demonstração de Doações Recebidas, uma das peças da prestação de contas da entidade, não vislumbramos registros de recebimento de recursos (em dinheiro ou estimável em dinheiro) das fontes vedadas elencados no artigo 5º e incisos da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Outrossim, todos os recursos registrados na mencionada peça apresentam a respectiva origem, não restando, portanto, recursos de origem não identificada, cuja utilização é vedada, conforme determinado no artigo 6º da pré-citada Resolução do TSE;
- ✓ Observando-se os registros financeiros das peças apresentadas, constatamos que a entidade procedeu à observância do percentual máximo (20%) de aplicação dos recursos do fundo partidário em Despesas com Pessoal, conforme determinado no artigo 8º, Inciso II da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Outrossim, não consta a aplicação do percentual mínimo (20%) na Criação e Manutenção de Instituto ou Fundação de Pesquisa e de Doutrinação e Educação Política (determinado no inciso V do mencionado dispositivo legal), entretanto, as informações disponibilizadas pela COEP - Unidade de Contas Eleitorais e Partidárias do Tribunal Superior Eleitoral (retiradas da Prestação de Contas Anual de 2004), noticiam que a Direção Nacional do PFL aplicou a este título o quantitativo correspondente a 21,01% do montante recebido do Fundo Partidário, isentando, assim, o PFL/MT da adoção desse procedimento;
- ✓ Com base, ainda, nas informações disponibilizadas pela COEP/TSE, verificamos que o valor do Fundo Partidário declarado na prestação de contas em tela está de conformidade com o repasse efetuado pela Direção Nacional do PFL.

Após as verificações preliminares na prestação de contas do PFL/MT, esta unidade técnica está ponderando por diligências junto à agremiação, objetivando a apresentação de documentos, esclarecimentos e informações (documentação

comprobatória de despesas realizadas, apresentação de peças devidamente preenchidas, esclarecimentos/substituição da Relação dos Agentes Responsáveis, com a indicação dos agentes que atuaram no exercício, entre outros) para avaliar a consistência das informações, dos registros financeiros e da escrituração contábil da entidade.

PMDB - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - Processo nº 4076/2005 - Classe VII.

Agentes Responsáveis:

Presidente: Carlos Gomes Bezerra

- ✓ CPF: 008. 349.391-34
- ✓ Endereço: Av. Presidente Marques, 745 - Edifício Fontana de Trevi - Aptº 401 - Cuiabá/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 14/12/2003 a 14/12/2005

Tesoureiro: Nataniel Nazareno Ferreira

- ✓ CPF: 411.456.157-91
- ✓ Endereço: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 315 - Edifício Vilevision - Aptº 701 - Cuiabá/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 14/12/2003 a 14/12/2005.

Procedemos à verificação dos documentos e informações constantes dos autos de prestação de contas do PMDB/MT, destacamos os seguintes fatos:

- ✓ A prestação de contas, relativa ao exercício de 2004, foi encaminhada à Justiça Eleitoral em 25/04/2005, portanto, dentro do prazo legal determinado no artigo 32 da Lei nº 9.096/95;
- ✓ Foram apresentadas todas as peças determinados no artigo 6.º da Resolução/TSE nº 19.768/96, revogada pela nova Resolução/TSE nº 21.841/04 que instituiu novas peças e novos disciplinamentos para as prestações de contas dos partidos políticos. Em que pese a instituição de novas peças para a prestação de contas anual das entidades partidárias (elencadas no artigo 14 da mencionada Resolução), o PMDB/MT utilizou-se da prerrogativa constante da Resolução/TSE nº 21.987/05, que autorizou os partidos políticos a encaminharem com a prestação de contas do exercício de 2004, as peças determinadas na Resolução/TSE nº 19.768/96;
- ✓ A Relação de Agentes Responsáveis não informa os substitutos dos agentes titulares;
- ✓ As peças contábeis apresentadas contemplam as assinaturas pertinentes, inclusive a de um profissional habilitado em contabilidade, conforme determinado no art. 14, § único da Resolução/TSE nº 21.841/04, demonstrando que a agremiação mantém escrituração contábil, de forma a permitir a aferição de suas receitas e despesas e de sua situação patrimonial, cuja

determinação está contida no artigo 3.º, inciso I da mencionada Resolução do TSE;

- ✓ Procedeu-se à publicação do Balanço Patrimonial na imprensa oficial, conforme determinado no artigo 15 da Resolução/TSE nº. 21.841/04;
- ✓ O Livro Diário foi autenticado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista que este era o procedimento adotado, anteriormente à expedição do novo normativo das prestações de contas anuais dos partidos políticos, que determina a autenticação do referido livro no ofício civil (artigo 11, parágrafo único da Resolução/TSE nº. 21.841/04). Ressaltamos, por oportuno, que a autenticação no ofício civil está sendo apreciada pelo TSE, em virtude da consulta efetuada pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional, resultante de um trabalho elaborado junto aos Cartórios do 1º Ofício de Cuiabá e de Várzea Grande, que salientaram dúvidas quanto ao procedimento a ser adotado, nos registros civis, para a realização de tal mister;
- ✓ A Relação das Contas Bancárias apresentada pela agremiação informou as contas bancárias sob sua titularidade, indicando, ainda, àquela destinada à movimentação dos recursos do fundo partidário, em estabelecimento bancário controlado pelo governo, conforme determinado no artigo 4º, parágrafo 1º da Resolução/TSE nº. 21.841/04.
- ✓ Não vislumbramos registros pertinentes ao recebimento de recursos (em dinheiro ou estimável em dinheiro) das fontes vedadas elencados no artigo 5º e incisos da Resolução/TSE nº. 21.841/04, tendo em vista que a Demonstração de Doações Recebidas, uma das peças da prestação de contas da entidade foi apresentada “sem movimento”, cuja situação coincide com os registros das demais peças financeiras componentes da prestação de contas, entretanto, a entidade declarou o recebimento de R\$ 4.579,20 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a título de Contribuição de Parlamentares, e não apresentou a identificação dos mesmos;
- ✓ Com base nos registros financeiros das peças apresentadas, constatamos que a agremiação observou o percentual máximo (20%) de aplicação dos recursos do fundo partidário em Despesas com Pessoal, conforme determinado no artigo 8º, Inciso II da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Outrossim, não consta a aplicação do percentual mínimo (20%) na Criação e Manutenção de Instituto ou Fundação de Pesquisa e de Doutrinação e Educação Política (determinado no inciso V do mencionado dispositivo legal), entretanto, as informações disponibilizadas pela COEP/TSE (retiradas da Prestação de Contas Anual de 2004), noticiam que o Diretório Nacional do PMDB aplicou a este título, o quantitativo correspondente a 20,19% do montante recebido do Fundo Partidário, isentando, assim, o PMDB/MT de efetuar esta aplicação no âmbito regional;

- ✓ Utilizando-nos, ainda, das informações disponibilizadas pela COEP/TSE, verificamos que o valor do Fundo Partidário declarado na prestação de contas em pauta de R\$ 253.652,60 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), está divergente daquele registrado na prestação de contas do diretório nacional da agremiação, no montante de R\$ 4.579,20 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), declarado como repasse ao seu regional em Mato Grosso. Ressaltamos que estas informações estão sendo confirmadas junto à Corte Superior.

Em função dos exames preliminares elaborados na prestação de contas do PMDB/MT, esta unidade técnica está ponderando por diligências junto à agremiação, objetivando a apresentação de documentos, esclarecimentos e informações (documentação comprobatória de despesas realizadas, apresentação dos extratos bancários, esclarecimentos/atualização da Relação dos Agentes Responsáveis, com a indicação dos substitutos, se for o caso, entre outros) para avaliar a consistência das informações, dos registros financeiros e da escrituração contábil da entidade.

PP - PARTIDO PROGRESSISTA - Processo nº 4081/2005 - Classe VII.

Agentes Responsáveis:

Presidente: Francisco Tarquínio Daltro

- ✓ CPF: 143.386.611-00
- ✓ Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1001 - Bairro Goiabeiras - Cuiabá/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 2004

Vice-Presidente:

- ✓ CPF: 382.754.818-72
- ✓ Endereço: Rua Brasil, 145 - Bairro Campo Velho - Cuiabá/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 2004

Tesoureiro: Ivanilda Santos Henry

- ✓ CPF: 513.253.651-49
- ✓ Endereço: Estevão de Mendonça, 1021 - Bairro Quilombo - Cuiabá/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 2004

Em função das verificações iniciais nos documentos e informações constantes dos autos de prestação de contas da agremiação acima, destacamos os seguintes fatos:

- ✓ O PP/MT encaminhou sua prestação de contas relativa ao exercício de 2004, à Justiça Eleitoral, dentro do prazo legal determinado no artigo 32 da Lei nº 9.096/95;
- ✓ A agremiação apresentou as peças determinadas no artigo 6.º da Resolução/TSE nº 19.768/96, revogada pela nova Resolução/TSE nº 21.841/04 que instituiu novas peças e novos disciplinamentos para as prestações de contas dos partidos políticos. Em que pese a instituição de novas peças para a prestação de contas anual das entidades partidárias (elencadas no artigo 14 da mencionada Resolução), a agremiação utilizou-se da prerrogativa constante da Resolução/TSE nº 21.987/05, que autorizou os partidos políticos a encaminharem com a prestação de contas do exercício de 2004, as peças determinadas na Resolução/TSE nº 19.768/96;
- ✓ As peças contábeis apresentadas contemplam a assinatura do presidente da agremiação e de um profissional habilitado em contabilidade, conforme determinado no art. 14, § único da Resolução/TSE nº 21.841/04, demonstrando que a agremiação mantém escrituração contábil de forma a permitir a aferição de suas receitas e despesas e de sua situação patrimonial, cuja determinação está contida no artigo 3.º, inciso I da mencionada Resolução do TSE. Outrossim, as peças componentes da prestação de contas não foram assinadas pelo tesoureiro do partido;
- ✓ O “Parecer da Comissão Executiva aprovando ou não as contas”, determinado no inciso X do mencionado dispositivo legal, apresenta inconsistências, tendo em vista que foi substituído pelo “Parecer da Comissão Provisória Regional”, acrescendo-se o fato de foi assinado somente pelo presidente da entidade;
- ✓ A Relação de Agentes Responsáveis, constante dos autos da prestação de contas, não informa detalhadamente o período de efetiva gestão de seus membros, apenas se refere a 2004;
- ✓ A Relação das Contas Bancárias apresentada informou as contas sob a titularidade da agremiação, indicando, ainda, àquelas destinadas à movimentação dos recursos do fundo partidário, em estabelecimento bancário controlado pelo governo, conforme determinado no artigo 4º, parágrafo 1º da Resolução/TSE nº. 21.841/04.
- ✓ Procedeu-se à publicação do Balanço Patrimonial na imprensa oficial, conforme determinado no artigo 15 da Resolução/TSE nº. 21.841/04;
- ✓ O Livro Diário não contempla a autenticação no ofício civil, conforme determinado no artigo 11, parágrafo único da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Ressaltamos, por oportuno, que a autenticação no ofício civil está sendo apreciada pelo TSE, em virtude de consulta efetuada pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional, resultante de um trabalho elaborado junto aos Cartórios do 1º Ofício de Cuiabá e de Várzea Grande, que salientaram dúvidas quanto ao

procedimento a ser adotado, nos registros civis, para a realização de tal mister;

- ✓ A agremiação observou o percentual máximo (20%) de aplicação dos recursos do fundo partidário em Despesas com Pessoal, conforme determinado no artigo 8º, Inciso II da Resolução/TSE nº. 21.841/04, já com relação ao percentual mínimo de 20% em instituto ou fundação (determinado no inciso V do mencionado dispositivo legal), não constam registros na prestação de contas. Salientamos, entretanto, que o PP/MT está dispensado desta aplicação, tendo em vista que a sua direção nacional aplicou a este título o percentual correspondente a 20,62% do montante recebido do fundo partidário, conforme consta das informações disponibilizadas pela COEP/TSE, retiradas da Prestação de Contas Anual do Diretório Nacional do PP e repassadas aos Tribunais Regionais Eleitorais para as verificações pertinentes;
- ✓ Na Demonstração de Doações Recebidas (uma das peças que compõe a prestação de contas do partido) não vislumbramos registros de recebimento de recursos (em dinheiro ou estimável em dinheiro) das fontes vedadas elencados no artigo 5º e incisos da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Outrossim, os recursos registrados na mencionada peça, estão indicados como contribuição de filiados, e foram recebidos do PPS/MT no montante de R\$ 242.467,74 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), que a nosso ver carecem de maiores esclarecimentos;
- ✓ Nas informações disponibilizadas pela COEP/TSE verificamos que não constam repasses de recursos do Fundo Partidário do Diretório Nacional do PP aos seus Diretórios Regionais, o que impossibilitou a confirmação do valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) registrado a este título pelo PP/MT. Conforme informado pela COEP/TSE, àquela Corte Superior está realizando diligências junto ao Diretório Nacional do PP, para complementação de sua prestação de contas. Isto posto, os esclarecimentos sobre esta ocorrência serão informados a esta Corte de Contas, oportunamente, após a realização das diligências pertinentes.
- ✓ Através do Demonstrativo dos Recursos do Fundo Partidário Distribuídos às Direções Municipais, uma das peças que compõe a prestação de contas em pauta, constatamos que o PP/MT repassou recursos do fundo partidário aos Diretórios Municipais abaixo especificados:

Diretório Municipal de Cuiabá/MT	R\$ 2.000,00
Diretório Municipal de Cáceres/MT	R\$ 1.500,00

Os valores acima já foram informados aos Cartórios Eleitorais para as verificações pertinentes, tendo em vista que compete aos respectivos Juízes Eleitorais a apreciação das contas das entidades municipais dos partidos

políticos, conforme determinado no artigo 1º e parágrafo único da Resolução/TSE nº 21.841/04. Ressaltamos, por oportuno, que a observância às normas sobre a aplicação dos recursos do fundo partidário pelos diretórios municipais acima destacados será informada a esta Corte de Contas, após manifestação das respectivas Zonas Eleitorais.

Procedidas às verificações preliminares na prestação de contas do PP/MT, esta unidade técnica está ponderando por diligências junto à agremiação, objetivando a apresentação de documentos, esclarecimentos e informações (documentação comprobatória de despesas realizadas, indicação de agentes responsáveis substitutos que atuaram no exercício, se for o caso, com o detalhamento do respectivo período de gestão, apresentação dos extratos bancários, apresentação de novas peças contemplando as assinaturas pertinentes, entre outros) para avaliar a consistência das informações, dos registros financeiros e da escrituração contábil da entidade.

PRTB - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO.

Agentes Responsáveis (informações retiradas do Sistema de Organização Partidária do TRE/MT):

Presidente: Samuel Lemes da Silva

- ✓ Endereço: Rua Prof. Rafael Rueda, Edifício Cannes, Conjunto 42 - Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 04/05/2004 a 04/11/2004

Tesoureira: Suzan Kátia Rueda Silva

O Diretório Regional do PRTB/MT não apresentou a sua prestação de contas relativa ao exercício de 2004, à Justiça Eleitoral, descumprindo, assim, a determinação constante no artigo 32 da Lei nº 9.096/95.

Com base nas informações disponibilizadas pela COEP/TSE, retiradas das prestações de contas anuais dos diretórios nacionais dos partidos políticos, restou constatado que o PRTB/MT recebeu do seu diretório nacional no exercício de 2004, a título de fundo partidário, o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 18, parágrafo único da Resolução/TSE nº 21.841/04, esta unidade técnica encaminhou à Diretoria Geral deste Regional, a relação dos diretórios regionais dos partidos políticos de Mato

Grosso que não apresentaram suas contas no prazo legal determinado, dentre eles encontra-se o PRTB/MT.

Perante a falta de prestação de contas da agremiação supracitada, esta Corte Eleitoral providenciou a expedição do Ofício nº. 227/2005/SJ, de 14 de junho de 2005 ao Diretório Nacional do PRTB, determinando àquela esfera partidária, a imediata suspensão de repasses de recursos do fundo partidário ao PRTB/MT, enquanto este permanecer inadimplente, conforme determinado no artigo 18, parágrafo único da Resolução/TSE nº. 21.841/04.

Outrossim, após apreciação do fato supra e em virtude de decisão transitada em julgado, persistindo a omissão no dever de prestar contas, ou caso venha a ser detectada a aplicação irregular dos recursos do fundo partidário, esta Corte Eleitoral adotará os procedimentos determinados nos artigos 29 e 34 da Resolução/TSE nº 21.841/04, relativos à: suspensão do fundo partidário pelo período fixado na decisão que tenha julgado as contas, bem como, a determinação do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da referida decisão, para que o partido proceda à devolução dos mencionados recursos ao fundo partidário.

As ocorrências relativas ao desfecho da omissão no dever de prestar contas à Justiça Eleitoral pelo PRTB/MT serão informadas a esta Corte de Contas, oportunamente, após a realização dos procedimentos e das diligências pertinentes.

PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - Processo nº 4078/2005 - Classe VII.

Agentes Responsáveis:

Presidente: Marco Antônio Magalhães Santos

Tesoureiro: Armindo Alves de Souza

Da verificação dos documentos e informações constantes dos autos de prestação de contas do PSB/MT, destacamos as seguintes ocorrências:

- ✓ A prestação de contas, relativa ao exercício de 2004, foi encaminhada à Justiça Eleitoral dentro do prazo legal determinado no artigo 32 da Lei nº 9.096/95;
- ✓ Foram apresentadas as peças determinadas no artigo 6.º da Resolução/TSE nº 19.768/96, revogada pela nova Resolução/TSE nº 21.841/04 que instituiu novas peças e novos disciplinamentos para as prestações de contas dos partidos políticos. Em que pese a

instituição de novas peças para a prestação de contas anual das entidades partidárias (elencadas no artigo 14 da mencionada Resolução), o PSB/MT utilizou-se da prerrogativa constante da Resolução/TSE nº 21.987/05, que autorizou os partidos políticos a encaminharem com a prestação de contas do exercício de 2004, as peças determinadas na Resolução/TSE nº 19.768/96;

- ✓ Não foram apresentados: a **Relação de Agentes Responsáveis** com a indicação do nome, cargo, CPF, endereço e período de efetiva gestão de seus membros e o **Parecer da Comissão Executiva**, aprovando ou não as contas. Ressaltamos que as mencionadas peças constam do rol de documentos do artigo 6º da Resolução/TSE nº 19.768/96, e faz-se necessária sua apresentação, tendo em vista que a agremiação apresentou suas contas de conformidade com o mencionado dispositivo legal. Salientamos, por oportuno, que os nomes dos agentes responsáveis acima destacados, estão identificados abaixo das assinaturas constantes das peças da prestação de contas;
- ✓ Os Demonstrativos de Distribuição dos Recursos do Fundo Partidário aos Diretórios Municipais e aos Candidatos, não constam dos autos de prestação de contas. Tudo leva a crer que o PSB/MT não efetuou a distribuição desses recursos no exercício de 2004, tendo em vista a ausência de registros financeiros na rubrica Transferências Efetuadas no Demonstrativo de Receitas e Despesas que compõe sua prestação de contas. Salientamos que esta ocorrência carece de esclarecimentos;
- ✓ As peças contábeis apresentadas contemplam as assinaturas pertinentes, inclusive a de um profissional habilitado em contabilidade, conforme determinado no art. 14, § único da Resolução/TSE nº 21.841/04, demonstrando que a agremiação mantém escrituração contábil, de forma a permitir a aferição de suas receitas e despesas e de sua situação patrimonial, cuja determinação está contida no artigo 3.º, inciso I da mencionada Resolução do TSE;
- ✓ Procedeu-se à publicação do Balanço Patrimonial na imprensa oficial, conforme determinado no artigo 15 da Resolução/TSE nº. 21.841/04;
- ✓ O Livro Diário da entidade não foi autenticado no ofício civil, conforme determinado no artigo 11, parágrafo único da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Ressaltamos, por oportuno, que a autenticação no ofício civil está sendo apreciada pelo TSE, em virtude de consulta efetuada pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional, resultante de um trabalho elaborado junto aos Cartórios do 1º Ofício de Cuiabá e de Várzea Grande, que salientaram dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados, nos registros civis, para a realização de tal mister;
- ✓ A Relação das Contas Bancárias apresentada elencou as contas sob a titularidade da agremiação, bem como, indicou àquela destinada à movimentação dos recursos do fundo partidário, em

estabelecimento bancário controlado pelo governo, conforme determinado no artigo 4º, parágrafo 1º da Resolução/TSE nº. 21.841/04.

- ✓ A Demonstração de Doações Recebidas (uma das peças da prestação de contas da entidade) não apresenta registros pertinentes ao recebimento de recursos (em dinheiro ou estimável em dinheiro) das fontes vedadas elencadas no artigo 5º e incisos da Resolução/TSE nº. 21.841/04, posto que todos os recursos registrados na mencionada peça apresentam a respectiva origem, não restando, portanto, recursos de origem não identificada, cuja utilização é vedada, conforme determinado no artigo 6º da pré-citada Resolução do TSE;
- ✓ Nos registros financeiros das peças apresentadas, não constam valores relativos a Despesas com Pessoal, sendo assim, não há que se falar em observância do percentual máximo (20%) de aplicação dos recursos do fundo partidário em Despesas com Pessoal (conforme determinado no artigo 8º, Inciso II da Resolução/TSE nº. 21.841/04). Bem como, não constam registros relativos a aplicação do percentual mínimo (20%) em Instituto ou Fundação (inciso V do mencionado dispositivo legal). Salientamos que esta ocorrência carece de esclarecimentos, tendo em vista que as informações disponibilizadas pela COEP/TSE (retiradas da Prestação de Contas Anual de 2004) noticiam que o Diretório Nacional do PSB aplicou a este título o quantitativo correspondente a 18,46% do montante recebido do Fundo Partidário, e não informou quais diretórios regionais ficaram responsáveis pela mencionada aplicação, para complementar o percentual mínimo determinado no mencionado dispositivo legal;
- ✓ Com base nas informações disponibilizadas pela COEP/TSE, verificamos que o valor do Fundo Partidário declarado na prestação de contas em pauta de R\$ 6.543,00 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais), relativo a uma única parcela recebida em dezembro/2004, está divergente daquele registrado na prestação de contas do diretório nacional da agremiação, no montante de R\$ 13.088,00 (treze mil e oitenta e oito reais) declarado como repasse ao seu regional em Mato Grosso. As informações acima mencionadas estão sendo verificadas unto à referida agremiação e à Corte Superior.
- ✓ O PSB/MT teve as contas relativas ao exercício de 2001 julgadas irregulares por esta Corte Eleitoral (Acórdão nº. 15.371/2004, de 13/12/2004), com a conseqüente suspensão das cotas do fundo partidário, oriundas do seu Diretório Nacional, pelo período de um ano, tendo em vista que não obteve êxito no atendimento às diligências efetuadas, conforme relatado nos pareceres técnicos constantes dos autos que tratam das referidas contas. O ofício comunicando o Diretório Nacional da agremiação, sobre a suspensão do fundo partidário a que o PSB/MT teria direito, foi expedido por esta Corte Eleitoral em 17/10/2003, e seu recebimento pela direção nacional deu-se em 23/10/2003 (conforme consta no

AR). Isto posto, PSB/MT ficaria excluído da distribuição do fundo partidário, no período de novembro/2003 a novembro/2004.

Ressaltamos, por oportuno, que a observância do lapso temporal da suspensão do fundo partidário, está sendo verificada por esta unidade técnica, através dos registros financeiros constantes das peças, da escrituração contábil e dos extratos bancários (incompletos) que acompanham as prestações de contas da entidade, relativas aos exercícios de 2003 e 2004. Salientamos, ainda, que em virtude da necessidade da realização de diligências para apresentação de documentos (parte dos extratos bancários), a apuração dos fatos relativos a ocorrência supra, será informada a esta Corte de Contas, em época oportuna.

Após a análise preliminar elaborada na prestação de contas do PSB/MT, esta unidade técnica está ponderando por diligências junto à agremiação, objetivando a apresentação de documentos, esclarecimentos e informações (documentação comprobatória de despesas realizadas, apresentação das peças que se encontram ausentes dos autos, complementação dos extratos bancários, entre outros) para avaliar a consistência das informações, dos registros financeiros e da escrituração contábil da entidade.

PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - Processo nº 4086/2005.

Agentes Responsáveis:

Presidente: Dante Martins de Oliveira

- ✓ CPF: 160.342.361-34
- ✓ Endereço: Rua Estevão de Mendonça, nº. 199 - Aptº 1.062 - Edifício Giardino Di Roma - Bairro Goiabeiras - Cuiabá/MT.
- ✓ Período de efetiva gestão: 01/01/2004 a 31/12/2004

Tesoureiro: Lourival Ribeiro Filho

- ✓ CPF: 079.330.291-91
- ✓ Endereço: Rua Mal. Deodoro, nº. 1055 - Aptº 502 - Edifício New York - Centro - Cuiabá/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 01/01/2004 a 31/12/2004.

Após o exame preliminar dos documentos e informações constantes dos autos de prestação de contas da entidade supra, destacamos os seguintes fatos:

- ✓ A prestação de contas, relativa ao exercício de 2004, foi encaminhada à Justiça Eleitoral dentro do prazo legal determinado no artigo 32 da Lei nº 9.096/95;
- ✓ Foram apresentadas todas as peças determinadas no artigo 6.º da Resolução/TSE nº 19.768/96, revogada pela nova Resolução/TSE

nº 21.841/04 que instituiu novas peças e novos disciplinamentos para as prestações de contas dos partidos políticos. Em que pese a instituição de novas peças para a prestação de contas anual das entidades partidárias (elencadas no artigo 14 da mencionada Resolução), o PSDB/MT utilizou-se da prerrogativa constante da Resolução/TSE nº 21.987/05, que autorizou os partidos políticos a encaminharem com a prestação de contas do exercício de 2004, as peças determinadas na Resolução/TSE nº 19.768/96;

- ✓ A Relação de Agentes Responsáveis não informa os substitutos dos agentes titulares;
- ✓ As peças contábeis apresentadas contemplam as assinaturas pertinentes, inclusive a de um profissional habilitado em contabilidade, conforme determinado no art. 14, § único da Resolução/TSE nº 21.841/04, demonstrando que a agremiação mantém escrituração contábil, de forma a permitir a aferição de suas receitas e despesas e de sua situação patrimonial, cuja determinação está contida no artigo 3.º, inciso I da mencionada Resolução;
- ✓ Procedeu-se à publicação do Balanço Patrimonial na imprensa oficial, conforme determinado no artigo 15 da Resolução/TSE nº. 21.841/04;
- ✓ O Livro Diário não foi autenticado no ofício civil, conforme determinado no artigo 11, parágrafo único da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Ressaltamos, por oportuno, que a autenticação no ofício civil está sendo apreciada pelo TSE, em virtude de consulta efetuada pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional, resultante de um trabalho elaborado junto aos Cartórios do 1º Ofício de Cuiabá e de Várzea Grande, que salientaram dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados, nos registros civis, para a realização de tal mister;
- ✓ A Relação das Contas Bancárias informou o número, nome e endereço do banco, e o número das agências relativas às contas bancárias utilizadas pela entidade, e não mencionou o número das referidas contas bancárias, entretanto, indicou a conta bancária destinada à movimentação dos recursos do fundo partidário, aberta em estabelecimento bancário controlado pelo governo, conforme determinado no artigo 4º, parágrafo 1º da Resolução/TSE nº. 21.841/04.
- ✓ Nos registros da Demonstração de Doações Recebidas, não visualizamos lançamentos pertinentes ao recebimento de recursos (em dinheiro ou estimável em dinheiro) das fontes vedadas elencados no artigo 5º e incisos da Resolução/TSE nº. 21.841/04, Outrossim, a entidade declarou o recebimento de R\$ 115.772,28 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) a título de Contribuição de Filiados, sem o detalhamento da identificação dos mesmos;

- ✓ Os registros financeiros das peças apresentadas demonstram que a agremiação observou o percentual máximo (20%) de aplicação dos recursos do fundo partidário em Despesas com Pessoal (determinado no artigo 8º, Inciso II da Resolução/TSE nº. 21.841/04). Com relação ao percentual mínimo de 20% (determinado no inciso V do mencionado dispositivo legal) o diretório procedeu à aplicação do correspondente a 19,68% do total recebido do seu Diretório Nacional. Entretanto, a agremiação estava isenta dessa aplicação, tendo em vista que a sua Direção Nacional aplicou a este título 20,24% do montante recebido do Fundo Partidário, conforme consta das informações disponibilizadas pela COEP/TSE, retiradas da Prestação de Contas Anual do Diretório Nacional do PSDB, do exercício de 2004;
- ✓ Nas informações disponibilizadas pela COEP/TSE, verificamos que o valor do Fundo Partidário declarado na prestação de contas em pauta de R\$ 354.340,72 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) está divergente daquele registrado na prestação de contas do diretório nacional da agremiação, no montante de R\$ 328.500,67 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos reais e sessenta e sete centavos), declarado como repassado ao seu regional em Mato Grosso. Salientamos que estas informações estão sendo confirmadas junto à agremiação e à Corte Superior, para posterior relato a esta Corte de Contas.

Em função dos exames preliminares realizados na prestação de contas do PSDB/MT, esta unidade técnica está ponderando por diligências junto à agremiação, objetivando a apresentação de documentos, esclarecimentos e informações (documentação comprobatória de despesas realizadas, apresentação dos extratos bancários, atualização da Relação dos Agentes Responsáveis, com a indicação dos substitutos, se for o caso, esclarecimentos sobre divergência do valor do fundo partidário, entre outros) para avaliar a consistência das informações, dos registros financeiros e da escrituração contábil da entidade.

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES - Processo nº 4087/2005 - Classe VII.

Agentes Responsáveis:

Presidente: Alexandre Luis César

- ✓ CPF: 487.552.141-34
- ✓ Endereço: Rua Oriente Tenuta, 877 - Bairro Concil - Cuiabá/MT.
- ✓ Período de efetiva gestão: 01/01/2004 a 31/12/2004

Substituto: José Ferreira Lemos

- ✓ CPF: 263.806.054-00

- ✓ Endereço: Rua Júlio José de Campos, 483 - Bairro Santa Marina - Rondonópolis/MT.
- ✓ Período de efetiva gestão: 01/01/2004 a 31/12/2004

Tesoureiro: Vicente Monge Dias

- ✓ CPF: 325.732.351-49
- ✓ Endereço: Rua 10, Qda. 16, Casa 08 - Setor 05 - Bairro CPA III - Cuiabá/MT
- ✓ Período de efetiva gestão: 01/01/2004 a 31/12/2004.

Substituto: Paulo Sérgio Xavier

- ✓ CPF: 405.894.041-72
- ✓ Endereço: Rua 12, Casa 15, Qda. 17 - Bairro Morada do Ouro - Cuiabá/MT.
- ✓ Período de efetiva gestão: 01/01/2004 a 31/12/2004.

Das verificações preliminares efetivadas nos documentos e informações constantes dos autos de prestação de contas do PT/MT, destacamos os seguintes fatos:

- ✓ A prestação de contas foi encaminhada à Justiça Eleitoral dentro do prazo legal determinado no artigo 32 da Lei nº 9.096/95;
- ✓ Foram apresentadas todas as peças determinados no artigo 6.º da Resolução/TSE nº 19.768/96, revogada pela nova Resolução/TSE nº 21.841/04 que instituiu novas peças e novos disciplinamentos para as prestações de contas dos partidos políticos. Em que pese a instituição de novas peças para a prestação de contas anual das entidades partidárias (elencadas no artigo 14 da mencionada Resolução), o PT/MT utilizou-se da prerrogativa constante da Resolução/TSE nº 21.987/05, que autorizou os partidos políticos a encaminharem com a prestação de contas do exercício de 2004, as peças determinadas na Resolução/TSE nº 19.768/96;
- ✓ A Relação de Agentes Responsáveis contempla os substitutos dos agentes titulares;
- ✓ As peças contábeis apresentadas contemplam as assinaturas pertinentes, inclusive a de um profissional habilitado em contabilidade, conforme determinado no art. 14, § único da Resolução/TSE nº 21.841/04, demonstrando que a agremiação mantém escrituração contábil, de forma a permitir a aferição de suas receitas e despesas e de sua situação patrimonial, cuja determinação está contida no artigo 3.º, inciso I da mencionada Resolução do TSE;
- ✓ Procedeu-se à publicação do Balanço Patrimonial na imprensa oficial, conforme determinado no artigo 15 da Resolução/TSE nº. 21.841/04;
- ✓ O Livro Diário da entidade não foi autenticado no ofício civil, conforme determinado no artigo 11, parágrafo único da Resolução/TSE nº. 21.841/04. Ressaltamos, por oportuno, que a autenticação no ofício civil está sendo apreciada pelo TSE, em

virtude de consulta efetuada pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional, resultante de um trabalho elaborado junto aos Cartórios do 1º Ofício de Cuiabá e de Várzea Grande, que salientaram dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados, nos registros civis, para a realização de tal mister. Outrossim, a agremiação encaminhou juntamente com a prestação de contas, requerimento, solicitando a autenticação de seus livros por esta Corte Eleitoral, tendo em vista que era este o procedimento adotado, até a edição da nova Resolução/TSE;

- ✓ A Relação das Contas Bancárias informou o nome e endereço do banco, e o número da agência relativa às contas bancárias utilizadas pela entidade, destacando àquela destinada à movimentação dos recursos do fundo partidário, aberta em estabelecimento bancário controlado pelo governo, conforme determinado no artigo 4º, parágrafo 1º da Resolução/TSE nº. 21.841/04.
- ✓ A Demonstração de Doações Recebidas foi apresentada sem movimentação financeira, em dissonância com o Demonstrativo de Receitas e Despesas, que contempla o valor de R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais) a título de Doações de Pessoas Físicas, e o montante de R\$ 101.584,90 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), a título de Contribuições de Filiados. A ausência de identificação da origem dos valores em destaque inviabilizou a verificação pertinente ao recebimento de recursos (em dinheiro ou estimável em dinheiro) das fontes vedadas elencados no artigo 5º e incisos da Resolução/TSE nº. 21.841/04. O procedimento acimado carece de esclarecimentos sobre o detalhamento das doações e contribuições ocorridas no exercício;
- ✓ Os registros financeiros das peças apresentadas demonstram que a agremiação observou o percentual máximo (20%) de aplicação dos recursos do fundo partidário em Despesas com Pessoal (determinado no artigo 8º, Inciso II da Resolução/TSE nº. 21.841/04). Outrossim, não constam das mencionadas peças, registros relativos a aplicação do percentual mínimo (20%) na Criação e Manutenção de Instituto ou Fundação de Pesquisa e de Doutrinação e Educação Política (determinado no inciso V do mencionado dispositivo legal). Salientamos que esta ocorrência carece de esclarecimentos, tendo em vista que as informações disponibilizadas pela COEP/TSE (retiradas da Prestação de Contas Anual de 2004) noticiam que o Diretório Nacional do PT aplicou a este título o quantitativo correspondente a 19,37% do montante recebido do Fundo Partidário, e não foram informados quais diretórios regionais ficaram responsáveis pela aplicação complementar do percentual mínimo determinado no mencionado dispositivo legal;
- ✓ Verificou-se, com base nas informações disponibilizadas pela COEP/TSE, que o valor do Fundo Partidário declarado na prestação de contas em pauta de R\$ 202.807,88 (duzentos e dois mil,

oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos) está divergente daquele registrado na prestação de contas do diretório nacional da agremiação, no montante de R\$\$ 146.978,37 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), declarado como repassado ao seu regional em Mato Grosso. Salientamos, por oportuno, que estas informações estão sendo confirmadas junto à agremiação e à Corte Superior, para posterior relato a esta Corte de Contas.

Após as verificações preliminares efetivadas na prestação de contas do PT/MT, esta unidade técnica está ponderando por diligências junto à agremiação, objetivando a apresentação de documentos, esclarecimentos e informações (documentação comprobatória de despesas realizadas, apresentação dos extratos bancários, esclarecimentos sobre a divergência do valor do fundo partidário, detalhamento da origem dos recursos recebidos a título de doações e contribuições, entre outros) para avaliar a consistência das informações, dos registros financeiros e da escrituração contábil da entidade.

PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - Processo nº 4080/2005 - Classe VII.

Agentes Responsáveis:

Presidente: Ricarte de Freitas Júnior

- ✓ CPF: 166.773.589-68
- ✓ Endereço: Av. Ipiranga, 316, Aptº 200, Edifício Mont blanc - Bairro Goiabeiras - Cuiabá/MT.
- ✓ Período de efetiva gestão: 31/03/2003 a 31/12/2004

Tesoureiro: Aray Carlos da Fonseca Filho

- ✓ CPF: 213.661.118-99
- ✓ Endereço: Av. São Sebastião, 2232 - Bairro Goiabeiras - Cuiabá/MT.
- ✓ Período de efetiva gestão: 31/03/2003 a 31/12/2004.

Procedemos às verificações preliminares nos documentos e informações constantes dos autos de prestação de contas do PTB/MT, e destacamos os seguintes fatos:

- ✓ A prestação de contas foi encaminhada à Justiça Eleitoral dentro do prazo legal determinado no artigo 32 da Lei nº 9.096/95;
- ✓ Foram apresentadas as peças determinadas no artigo 6.º da Resolução/TSE nº 19.768/96, revogada pela nova Resolução/TSE nº 21.841/04 que instituiu novas peças e novos disciplinamentos para as prestações de contas dos partidos políticos, com exceção da Demonstração de Obrigações a Pagar.

- ✓ Em que pese a instituição de novas peças para a prestação de contas anual das entidades partidárias (elencadas no artigo 14 da mencionada Resolução), o PTB/MT utilizou-se da prerrogativa constante da Resolução/TSE nº 21.987/05, que autorizou os partidos políticos a encaminharem com a prestação de contas do exercício de 2004, as peças determinadas na Resolução/TSE nº 19.768/96;
- ✓ A Relação de Agentes Responsáveis não informa a existência de substitutos dos agentes titulares;
- ✓ O Balanço Patrimonial da entidade contempla registros de contas a pagar relativas a fornecedores e a aluguel, no montante de R\$ 12.919,84 (doze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), entretanto, não foi apresentada a Demonstração das Obrigações a Pagar, com o respectivo detalhamento. Tal fato carece de esclarecimentos e/ou complementações;
- ✓ Verificamos, também, uma inconsistência no Balanço Patrimonial, com relação à somatória do Grupo Passivo Circulante no valor é R\$ 12.703,08 (doze mil, setecentos e três reais e oito centavos), divergente da soma das obrigações a pagar constantes do mesmo grupo, no valor de R\$ 12.919,84 (doze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Salientamos a necessidade de esclarecimentos para o fato supra;
- ✓ As peças contábeis apresentadas contemplam as assinaturas pertinentes, inclusive a de um profissional habilitado em contabilidade, conforme determinado no art. 14, § único da Resolução/TSE nº 21.841/04, demonstrando que a agremiação mantém escrituração contábil, de forma a permitir a aferição de suas receitas e despesas e de sua situação patrimonial, conforme determinado no artigo 3.º, inciso I da mencionada Resolução do TSE;
- ✓ Procedeu-se à publicação do Balanço Patrimonial na imprensa oficial, conforme determinado no artigo 15 da Resolução/TSE nº. 21.841/04;
- ✓ Não foram apresentados os livros contábeis da entidade (Diário e Razão), em dissonância com o disposto no artigo 11, parágrafo único da Resolução/TSE nº 21.841/04, que determina que os referidos livros devem acompanhar a prestação de contas à Justiça Eleitoral.
- ✓ A Relação das Contas Bancárias contempla o nome e endereço do banco, e o número da agência relativa às contas bancárias sob a titularidade da agremiação, bem como, destaca a conta destinada à movimentação dos recursos do fundo partidário, aberta em estabelecimento bancário controlado pelo governo, conforme determinado no artigo 4º, parágrafo 1º da Resolução/TSE nº. 21.841/04.
- ✓ Não visualizamos recebimento de recursos (em dinheiro ou estimável em dinheiro) das fontes vedadas elencados no artigo 5º e

incisos da Resolução/TSE nº. 21.841/04, tendo em vista que não constam da prestação de contas do PTB/MT, quaisquer registros relativos ao recebimento de doações ou contribuições, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de filiados ou de parlamentares no exercício a que se refere a prestação de contas;

- ✓ Com relação aos percentuais máximo e mínimo (20%) de aplicação dos recursos do fundo partidário em Despesas com Pessoal e em Instituto ou Fundação, respectivamente, conforme determinado no artigo 8º, Incisos II e V da Resolução/TSE nº. 21.841/04, ressaltamos que não houve extrapolação do percentual máximo com Pessoal, tendo em vista que não constam da prestação de contas, registros de despesas a este título. Com relação à aplicação do percentual mínimo em Instituto ou Fundação, a agremiação declarou-se isenta, acostando aos autos uma declaração de isenção da lavra do seu diretório nacional. Salientamos, por oportuno, que as informações disponibilizadas pela COEP/TSE, demonstram que o Diretório Nacional do PTB procedeu à aplicação de 20,52% do montante recebido do fundo partidário em Instituto ou Fundação, isentando, assim, seus diretórios regionais de fazê-lo;
- ✓ Com base nas informações disponibilizadas pela COEP/TSE, constatamos que o Fundo Partidário declarado na prestação de contas em tela no valor de R\$ 125.331,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e um reais) está condizente com àquele registrado na prestação de contas do diretório nacional da agremiação, declarado como repassado ao PTB/MT.

Em função das constatações acima, esta unidade técnica está ponderando por diligências junto ao PTB/MT, objetivando a apresentação de documentos, esclarecimentos e informações (documentação comprobatória de despesas realizadas, apresentação dos extratos bancários, regularização do Balanço Patrimonial, apresentação dos livros contábeis, indicação dos substitutos dos agentes titulares, se for o caso, entre outros) para avaliar a consistência das informações, dos registros financeiros e da escrituração contábil da entidade.

8.7 - Posição atualizada das prestações de contas anuais dos diretórios regionais dos Partidos Políticos de Mato Grosso de exercícios anteriores

As ocorrências detectadas nas prestações de contas, bem como, o atendimento às diligências efetuadas por esta Corte Eleitoral, junto aos Diretórios Partidários de Mato Grosso, encontram-se detalhadas **nos Relatórios de Auditoria das Tomadas de Contas Complementares às Tomadas de Contas Anuais deste Regional, relativas aos exercícios de 2001, 2002 e 2003**

(tratadas nos processos nº. 454/2002 - Classe XIV, nº. 654/2003 - Classe XIV e nº. 853/2004 - Classe XV, respectivamente). Os demonstrativos a seguir apresentam a posição atualizada das mencionadas prestações de contas, relativas aos **exercícios de 2003, 2002 e 2001**.

EXERCÍCIO 2003

DOS PARTIDOS POLÍTICOS CONTEMPLADOS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2003			
Partido Político	Processo nº/Classe/Ano	Valor Recebido R\$	Posição atualizada das prestações de contas
PFL	3925/04 Classe VII	203.000,00	Contas sob apreciação da unidade técnica, para análise dos documentos, da escrituração contábil e dos esclarecimentos apresentados pela agremiação, em função de diligência efetuada por esta Corte Eleitoral.
PMDB	3924/04 Classe VII	283.762,85	Contas sob apreciação da unidade técnica, para análise dos documentos, da escrituração contábil e dos esclarecimentos apresentados pela agremiação, em função de diligência efetuada por esta Corte Eleitoral.
PP	3929/04 Classe VII	114.000,00	Contas sob apreciação da unidade técnica, para análise dos documentos, da escrituração contábil e dos esclarecimentos apresentados pela agremiação, em função de diligência efetuada por esta Corte Eleitoral.
PSB	3926/04 Classe VII	61.499,87	Contas sob apreciação da unidade técnica, para análise dos documentos, da escrituração contábil e dos esclarecimentos apresentados pela agremiação, em função de diligência efetuada por esta Corte Eleitoral.
PSDB	3932/04 Classe VII	271.808,46	Contas sob apreciação da unidade técnica, para análise dos documentos, da escrituração contábil e dos esclarecimentos apresentados pela agremiação, em função de diligência efetuada por esta Corte Eleitoral.
PT	3953/04 Classe VII	112.570,11	Contas sob apreciação da unidade técnica, para análise dos documentos, da escrituração contábil e dos esclarecimentos apresentados pela agremiação, em função de diligência efetuada por esta Corte Eleitoral.
PTB	3939/04 Classe VII	122.552,00	Contas sob apreciação da unidade técnica, para análise dos documentos, da escrituração contábil e dos esclarecimentos apresentados pela agremiação, em função de diligência efetuada por esta Corte Eleitoral.

EXERCÍCIO 2002

DOS PARTIDOS POLÍTICOS CONTEMPLADOS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2002			
Partido Político	Processo nº/Classe/Ano	Valor Recebido R\$	Posição atualizada das prestações de contas
PFL	3556/03 Classe VII	160.000,00	Contas Aprovadas - Acórdão nº. 14.516/ 2003 de 04.11.2003. O PFL/MT complementou as informações e esclareceu os fatos impróprios de sua prestação de contas, posto que: -Providenciou a abertura de mais uma conta bancária, para segregar a movimentação dos recursos do Fundo Partidário e de Outros Recursos;

DOS PARTIDOS POLÍTICOS CONTEMPLADOS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2002			
Partido Político	Processo nº/Classe/Ano	Valor Recebido R\$	Posição atualizada das prestações de contas
			-As impropriedades relativas à aplicação do Fundo Partidário e de Outros Recursos: (Inobservância do limite máximo de 20% do Fundo Partidário em Despesas com Pessoal. Aplicação do Fundo Partidário em valor excedente ao recebido. Aplicação de Outros Recursos em valor menor ao arrecadado no exercício) apontadas no relatório de análise preliminar, foram esclarecidas e complementadas pela entidade, através de documentos, Nota Explicativa (detalhando as ocorrências no exercício) e da retificação das peças apresentadas, cujos registros condizem com a escrituração contábil da entidade. -Foi efetuada a transferência ao Instituto Tancredo Neves, das Sobras de Campanha declaradas na prestação de contas (comprovante acostado aos autos) conforme determinado na Legislação eleitoral pertinente. Em decorrência da regularização das impropriedades inicialmente detectadas, o PFL/MT teve suas contas aprovadas por esta Corte Eleitoral.
PMDB	3547/03 Classe VII	238.635,45	Contas Aprovadas - Acórdão nº. 14.625/2004, de 20/05/2004. O PMDB/MT apresentou os documentos e as informações solicitadas através de diligências, bem como, esclareceu as impropriedades e regularizou os registros financeiros de sua prestação de contas, tendo em vista a adoção de procedimentos, tais como: apresentação e regularização da encadernação dos livros contábeis, apresentou novo Demonstrativo de Receitas e Despesas com a regularização de registros financeiros (de conformidade com a escrituração contábil da entidade), esclareceu a ausência da aplicação mínima de 20% do Fundo Partidário em fundação, demonstrando que o seu diretório nacional providenciou a totalidade da aplicação (informações confirmadas com a COEP/TSE), identificou e registrou os recursos recebidos a título de sobras de campanha (cuja transferência à fundação será verificada na prestação de contas de 2003), O resultado dos exames da documentação, das informações e dos esclarecimentos apresentados, bem como, a avaliação dos procedimentos adotados pela entidade, encontram-se configurados nos pareceres técnicos, constantes dos autos que tratam da prestação de contas. Perante o esclarecimento dos fatos e a regularização dos registros financeiros, o PMDB/MT teve as contas de 2002, aprovadas por esta Corte Eleitoral.
PPB	3557/03 Classe VII	138.000,00	Contas Aprovadas - Acórdão nº. 15.363/2004, de 06/12/2004. A agremiação acima, após ter sido intimada, apresentou documentos e esclarecimentos, bem como adotou procedimentos (abertura de conta bancária específica para movimentação do fundo partidário, regularização e autenticação dos livros contábeis, regularização pelo diretório nacional da aplicação mínima do fundo partidário em pessoal, entre outros) para sanar as ocorrências inicialmente detectadas em sua prestação de contas. O resultado dos exames realizados consta dos pareceres técnicos integrantes dos autos que tratam da prestação de contas. Em função dos documentos e esclarecimentos apresentados, somando-se aos procedimentos adotados pela agremiação, esta Corte Eleitoral entendeu sanadas as impropriedades de sua prestação de contas, aprovando-as, de conformidade com o acórdão acima mencionado.
PPS	3550/03	210,00	Contas Julgadas Regulares - Acórdão nº. 14.841/2004, de

DOS PARTIDOS POLÍTICOS CONTEMPLADOS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2002			
Partido Político	Processo nº/Classe/Ano	Valor Recebido R\$	Posição atualizada das prestações de contas
	Classe VII		20/08/2004. O PPS/MT, após ter sido diligenciado, apresentou documentos, esclarecimentos e informações, bem como, regularizou registros e adotou procedimentos (tais como: abertura de conta bancária específica para movimentar o Fundo Partidário com as pertinentes transferências de recursos, apresentação de novas peças devidamente assinadas, esclarecimento da divergência de valor do fundo partidário, transferência das sobras de campanha e o percentual de 20% do Fundo Partidário ao Instituto - IRCF, regularização dos livros contábeis, entre outros procedimentos) para esclarecer os fatos impróprios detectados em sua prestação de contas. A avaliação da documentação e dos procedimentos adotados pela agremiação consta dos pareceres técnicos, integrantes dos autos que tratam da prestação de contas. Em função dos esclarecimentos, procedimentos e documentos apresentados pelo partido, pautando-se nos pareceres técnicos, esta Corte Eleitoral entendeu sanadas as ocorrências detectadas, aprovando a prestação de contas em pauta, de conformidade com o Acórdão acima mencionado.
PRTB	3558/03 Classe VII	11.575,12	Contas Desaprovadas - Acórdão nº. 14.654/2004, de 17/06/2004. O PRTB/MT apresentou sua prestação de contas em dissonância com a legislação eleitoral, e mesmo após ter sido diligenciado para esclarecer os fatos, deixou de cumprir as normas legais pertinentes à elaboração e apresentação da prestação de contas. Em decorrência desse procedimento, teve suas contas desaprovadas, e conseqüentemente foi penalizado com a suspensão do recebimento de novas cotas do fundo partidário, cuja penalidade foi comunicada ao diretório nacional do PRTB, através do Ofício nº. 126/2005/SJ, de 11/04/2005.
PSB	3553/03 Classe VII	11.152,67	Contas julgadas Regulares - Acórdão nº. 14.560/2004 de 19.02.2004. O PSB/MT apresentou documentos, informações, esclarecimentos e alteração dos registros financeiros, para regularizar as impropriedades apontadas em sua prestação de contas. Registrou o recebimento das sobras de campanha das Eleições 2002. Procedeu ao encerramento das contas de resultado em sua escrituração contábil. Incluiu os demonstrativos financeiros na encadernação do Livro Diário. Complementou os históricos de sua escrituração contábil e transferiu para a rubrica correta as despesas que haviam sido registradas em rubrica diversa. Verificamos que os registros financeiros da prestação de contas estão condizentes com a escrituração contábil da entidade. Ressaltamos que a transferência das sobras de campanha (determinada no art. 31 da Lei nº. 9.504/97), será verificada na prestação de contas de 2003, tendo em vista que a mesma foi reconhecida tardiamente, e não foi processada até o encerramento do exercício de 2002. Perante a regularização/esclarecimento das impropriedades apontadas, o PSB/MT teve suas contas julgadas regulares por esta Corte Eleitoral, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.
PSDB	3552/03 Classe VII	298.774,04	Contas julgadas Regulares - Acórdão nº. 14.623/2004, de 13/05/2004. A agremiação, após ter sido intimada por esta Corte Eleitoral,

DOS PARTIDOS POLÍTICOS CONTEMPLADOS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2002			
Partido Político	Processo nº/Classe/Ano	Valor Recebido R\$	Posição atualizada das prestações de contas
			adotou procedimentos direcionados à regularização e ao esclarecimento das ocorrências de sua prestação de contas (relatadas nos pareceres técnicos constantes dos autos), dentre os quais destacamos: declarou e registrou os valores relativos a sobras de campanha das eleições 2004, transferiu os referidos recursos à fundação em 2002, apresentou os livros contábeis, complementou os dados dos agentes responsáveis, indicou a conta bancária específica para movimentar o fundo partidário, apresentou novas peças com registros regularizados, apresentou documentos e notas explicativas para esclarecer os registros sintetizados de despesas com Serviços Prestados, regularizou os livros contábeis através de "errata", cujos registros estão condizentes com os valores constantes dos demonstrativos da prestação de contas. Perante o esclarecimento dos fatos e a regularização das ocorrências motivadoras das diligências, o PSDB/MT teve suas contas aprovadas por esta Corte Eleitoral, de conformidade com o acórdão acima destacado.
PT	3549/03 Classe VII	62.963,57	Contas julgadas Regulares - Acórdão nº. 14.561/2004 de 26.02.2004. O PT/MT procedeu à regularização/alteração dos registros financeiros das peças de sua prestação de contas, apresentou Nota Explicativa para esclarecer as falhas de procedimentos nos registros da entidade. Reconheceu e registrou os recursos recebidos a título de Sobras de Campanha das Eleições 2002, comprovou o repasse desses recursos à Fundação Perseu Abramo (Lei nº. 9.504/97, art. 31), conforme documento constante dos autos. Apresentou os livros contábeis do exercício. Complementou as informações que se encontravam ausente da Relação de Agentes Responsáveis. Verificamos, também, que os registros financeiros da prestação de contas encontram-se condizentes com a escrituração contábil da entidade. Perante o exposto, o PT/MT teve suas contas julgadas regulares por esta Corte Eleitoral, em consonância com o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.
PTB	3544/03 Classe VII	36.806,40	Contas julgadas Regulares - Acórdão nº. 14.531/2003 de 18.11.2003. O PTB/MT comprovou a transferência das Sobras de Campanha (determinada no art. 31 - Lei nº. 9.504/97), à Fundação Instituto Getúlio Vargas (comprovante de depósito nos autos). Apresentou Nota Explicativa, informações sobre o Rol de Responsáveis e os livros contábeis da entidade, solicitados pela Justiça Eleitoral. Perante a apresentação de informações, esclarecimentos e documentos, e a consistência entre os registros financeiros das peças da prestação de contas e a escrituração contábil da agremiação, o PTB/MT teve suas contas julgadas regulares por esta Corte Eleitoral, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.

DOS REPASSES DE FUNDO PARTIDÁRIO PELOS DIRETÓRIOS REGIONAIS DOS PARTIDOS POLÍTICOS DE MATO GROSSO, ÀS DIREÇÕES MUNICIPAIS EM 2002.

Partido	Município	Valor
---------	-----------	-------

PSDB	Cuiabá	R\$ 12.000,00
PPB	Alto Paraguai	R\$ 200,00

Com relação à observância às normas legais sobre a aplicação dos recursos do Fundo Partidário, pelos Diretórios Municipais dos Partidos Políticos acima destacados, tendo em vista a determinação constante dos artigos 32 e 34 da Lei nº. 9.096/95, buscamos informações junto às respectivas Zonas Eleitorais, e relatamos o quanto se segue:

- a) A prestação de contas relativa ao exercício de 2002 do Diretório Municipal do PSDB de Cuiabá, encontra-se sob apreciação do respectivo Juiz Eleitoral;
- b) A prestação de contas relativa ao exercício de 2002 do Diretório Municipal do PPB de Alto Paraguai foi apreciada pelo Juízo Eleitoral e encaminhada ao Ministério Público competente, não sendo apontada qualquer irregularidade pertinente à aplicação dos recursos do fundo partidário no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

EXERCÍCIO 2001

Partidos políticos beneficiados com recursos do fundo partidário em 2001:

PARTIDO POLÍTICO	VALOR EM R\$
Partido da Frente Liberal - PFL/MT	192.000,00
Partido do Movimento Democrático brasileiro - PMDB/MT	311.935,55
Partido Progressista Brasileiro - PPB/MT	88.000,00
Partido Popular Socialista - PPS/MT	263,44
Partido Socialista Brasileiro - PSB/MT	11.289,18
Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/MT	192.356,96
Partido dos Trabalhadores - PT/MT	104.841,34
Partido Trabalhista Brasileiro - PTB/MT	53.008,00
TOTAL	953.694,47

POSIÇÃO ATUALIZADA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS AGREMIações BENEFICIADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO EM 2001		
Partido Político	Processo nº/Ano/ Classe	Situação da Prestação de Contas de 2001
PFL	3023/02 Classe VII	Contas julgadas Regulares Com Ressalvas - Acórdão nº. 14.428/2003, de 27/03/2003. O PFL/MT prestou os esclarecimentos e efetuou alterações dos registros financeiros sanando as impropriedades apontadas nos respectivos autos. Entretanto, persistiram as seguintes falhas formais: erro de digitação no Demonstrativo de Receitas e Despesas (todavia, o mesmo não foi considerado na somatória total do demonstrativo), bem como, não foi providenciada a autenticação dos Livros Contábeis em época oportuna.
PPS	3039/02 Classe VII	Contas Aprovadas - Acórdão nº. 14.480/2003, de 26/06/2003. A referida agremiação atendeu às solicitações e sanou as impropriedades apontadas nos respectivos autos, as quais motivaram diligências por esta Corte Eleitoral.
PSDB	3025/02	Contas Aprovadas - Acórdão nº. 14.449/2003, de 08/05/2003.

POSIÇÃO ATUALIZADA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS AGREMIações BENEFICIADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO EM 2001		
Partido Político	Processo nº/Ano/Classe	Situação da Prestação de Contas de 2001
	Classe VII	A agremiação apresentou os documentos solicitados e esclareceu as ocorrências que motivaram diligências por esta Corte Eleitoral, apontadas por esta unidade técnica nos respectivos autos.
PTB	3032/02 Classe VII	Contas Aprovadas - Acórdão nº. 14.434/2003, de 14/04/2003. A agremiação apresentou os documentos solicitados e regularizou os registros financeiros que motivaram diligências por esta Corte Eleitoral, cujas impropriedades foram relatadas nos respectivos autos.
PMDB	3028/02 Classe VII	Contas Julgadas Regulares - Acórdão nº. 14.418/2003, de 18/03/2003. O PMDB apresentou os documentos e esclarecimentos solicitados, sanando as impropriedades diligenciadas por esta Corte Eleitoral, apontadas por esta unidade técnica nos respectivos autos.
PPB	3027/02 Classe VII	Contas Aprovadas - Acórdão nº. 14.460/2003, de 27/05/2002. A agremiação apresentou os documentos e esclarecimentos solicitados para sanar as impropriedades que motivaram diligências por esta Corte Eleitoral, apontadas nos respectivos autos por esta unidade técnica.
PSB	3034/02 Classe VII	Contas Julgadas Irregulares - Acórdão nº. 15.371/2004, de 13/12/2004, que ratificou a decisão constante do Acórdão nº. 14.464/2003, de 05/06/2003. O PSB/MT teve as contas do exercício de 2001 julgadas irregulares, tendo em vista que não obteve êxito no atendimento às diligências efetuadas por esta Corte Eleitoral, conforme relatado nos pareceres técnicos constantes dos autos que tratam das referidas contas. E, conseqüentemente foi penalizado com a suspensão do recebimento de recursos do fundo partidário do seu Diretório Nacional, pelo período de 1 (um) ano. O ofício comunicando o Diretório Nacional da agremiação, sobre a suspensão das cotas do fundo partidário a que o PSB/MT teria direito, foi expedido por esta Corte Eleitoral em 17/10/2003, cujo recebimento na direção nacional da agremiação ocorreu em 23/10/2003 (conforme consta no Aviso de Recebimento da correspondência). Isto posto, em função da data do recebimento da mencionada correspondência, PSB/MT foi excluído da distribuição do fundo partidário no período de novembro/2003 a novembro/2004. O lapso temporal na distribuição do fundo partidário, foi confirmado por esta unidade técnica, nas informações constantes das prestações de contas da entidade relativas aos exercícios de 2003 e 2004.
PT	3029/02 Classe VII	Contas Julgadas Regulares - Acórdão nº. 14.452/2003, de 15/05/2003. A agremiação complementou as informações e tomou as providências de regularização da encadernação dos livros contábeis solicitados através de diligências, cujos fatos encontram-se relatados nos respectivos autos.

As informações constantes dos demonstrativos acima objetivam destacar, sinteticamente, as ocorrências observadas nas prestações de contas anuais das entidades partidárias de Mato Grosso beneficiárias de recursos do fundo partidário.

Ressaltamos que a observância às normas pertinentes à aplicação dos recursos do Fundo Partidário e à elaboração das prestações de contas das agremiações partidárias, é verificada individualmente em cada processo de prestação de contas, tendo em vista a oportunidade que os partidos têm de complementar informações e/ou esclarecer ocorrências, que por ventura venham

a ser detectadas em suas prestações de contas, conforme determinado no artigo 20, parágrafo primeiro da Resolução/TSE nº. 21.841/04.

Perante o exposto, estaremos informando, oportunamente, a esta Corte de Contas, sobre a regularidade na aplicação dos recursos do fundo partidário, pelos partidos políticos de Mato Grosso, a medida em que forem apreciados os documentos e esclarecimentos que venham a ser apresentados, em função das diligências que podem ser efetuadas por esta Corte Eleitoral. Outrossim, a nosso ver, as agremiações partidárias acima referenciadas, na sua maioria, estão observando os procedimentos formais que envolvem a elaboração e o encaminhamento das referidas prestações de contas.

ANEXO A - CD-ROM: DADOS DAS ELEIÇÕES 2004

ANEXO B - CD-ROM: VÍDEO INSTITUCIONAL DAS ELEIÇÕES 2004

ANEXO C - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2004